

Responsible Commodities Facility (RCF)

Financiamento para a produção de soja livre de desmatamento e conversão no Cerrado brasileiro (Projeto RCF/DCF)

Anexo 6: Sistema de Gestão Ambiental e Social

Preparado para o Green Climate Fund pela Sustainable Investment Management Ltd

Data: fevereiro de 2026

ÍNDICE

1	Introdução	4
1.1	Organização e recursos	4
1.2	Visão geral do projeto	5
1.2.1	O Cerrado	5
1.2.2	O Projeto RCF/DCF	6
2	Avaliação de riscos ambientais e sociais.....	7
2.1	Escopo e abordagem	7
2.2	Categorização.....	8
2.2.1	Riscos inerentes	9
2.3	Exclusões	10
2.4	Nível de gestão.....	11
2.5	Risco residual	11
2.6	Risco do devedor	12
2.7	Exposição a controvérsias.....	12
2.8	Implementação do projeto	12
2.8.1	Fase de pré-investimento.....	12
2.8.2	Avaliação ambiental.....	13
2.8.3	Contratação.....	13
2.8.4	Fase pós-investimento.....	13
2.8.5	Fase de saída.....	14
3	Avaliação de impacto positivo	14
3.1	Avaliação qualitativa	14
3.2	Indicadores quantitativos.....	14
4	Requisitos de financiamento: Projeto RCF/DCF	17
4.1	Introdução.....	17
4.1.1	Objetivo.....	18
4.2	Riscos ambientais e sociais	19
4.2.1	Condições de trabalho e mão de obra.....	19
4.2.2	Eficiência de recursos e prevenção da poluição	24
4.2.3	Saúde, segurança e proteção da comunidade.....	25
4.2.4	Aquisição de terras e reassentamento involuntário.....	26
4.2.5	Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos	26
4.2.6	Povos indígenas	27
4.2.7	Patrimônio cultural	30
4.3	Categorização de risco do projeto e do tomador	30
4.4	Conformidade com as políticas, leis e regulamentos relevantes existentes	31
4.4.1	Políticas nacionais e estaduais	31
4.4.2	Políticas dos investidores.....	31
4.4.3	Normas e orientações sobre trabalho, posse da terra e direitos humanos.....	32
4.5	Gestão de riscos ao longo do ciclo de investimento	32

4.5.1	Avaliação.....	32
4.5.2	Critérios de elegibilidade.....	33
4.5.3	Due diligence.....	37
4.5.4	Aprovação e contratação do agricultor	38
4.5.5	Monitoramento e relatoria de conformidade no nível do projeto	38
4.6	Monitoramento e relatoria.....	38
4.6.1	Monitoramento SEAH	39
4.7	Divulgação e transparência	40
4.7.1	Gerente de projeto.....	40
4.7.2	Agregadores.....	41
4.7.3	Conselho Consultivo Ambiental.....	41
4.7.4	Agricultores	41
4.8	Conduta ética e salvaguardas do Projeto RCF/DCF	41
Apêndice I	Definição de termos-chave	43
Apêndice II	Alinhamento com os objetivos, metas, indicadores e alvos das iniciativas políticas e industriais relevantes	44
II a	KPI do projeto RCF/DCF e indicadores relevantes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	44
II b	KPIs do Projeto RCF/DCF e Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil para o Acordo de Paris ⁴⁵	
II c	KPIs do Projeto RCF/DCF e Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade do Brasil	45
II d	KPIs da RCF e iniciativas relevantes do setor	46
Apêndice III	Lista de atividades excluídas.....	48
Apêndice IV:	Quadro de Planejamento para Povos Indígenas (IPPF).....	49
1.	INTRODUÇÃO	49
2.	OBJETIVOS.....	49
3.	ESCOPO.....	49
4.	GERAL.....	50
5.	DISPOSIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO	50
6.	PREVENÇÃO DE IMPACTOS ADVERSOS	51
7.	CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXIGEM CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO (FPIC)	51
8.	ESBOÇO INDICATIVO DE UM PLANO DOS POVOS INDÍGENAS (IPP)	51
Apêndice V:	Dúvidas e Reclamações (Canal de Ética)	53
Apêndice VI:	Estrutura de engajamento das partes interessadas	55
Apêndice VII:	Rotina Operacional	56
1.	Avaliação ambiental	56
2.	Análise de crédito.....	56
3.	Cobrança de garantias e contratação	57
Apêndice VIII:	Elegibilidade para participação no Projeto RCF/DCF - Lista de verificação	58
Apêndice IX:	Modelo de Relatório de Due Diligence A&S do Subprojeto	61

1 INTRODUÇÃO

A Sustainable Investment Management Ltd (SIM) é uma empresa de consultoria em finanças ambientais, com o objetivo de promover o financiamento de atividades que gerem impactos ambientais positivos em todo o mundo.

O Responsible Commodities Facility – *Deforestation and Conversion Free: Finance for soy production in the Cerrado, Brazil* (Projeto RCF/DCF) é uma iniciativa para promover a produção e o comércio de soja responsável no Brasil, criando um mecanismo financeiro sustentável que oferece incentivos aos agricultores e contribui para atender à crescente demanda internacional por cadeias de abastecimento com desmatamento zero e agricultura regenerativa.

O Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS) ajuda a empresa a incorporar objetivos sociais e ambientais em seus projetos por meio de um conjunto de processos claramente definidos e replicáveis. Isso garante que a SIM tenha as políticas e procedimentos adequados em vigor e que os funcionários e prestadores de serviços os sigam de forma consistente. O SGAS também ajuda a SIM a avaliar e controlar os riscos de um projeto, sendo a chave para uma melhoria duradoura. O sistema está totalmente integrado a todos os processos dos projetos da SIM, desde o desenvolvimento da justificativa do empréstimo até a avaliação de saída.

O SGAS baseia-se numa abordagem de aprendizado contínuo, que garante melhorias por meio de um processo de revisão, correção e aprimoramento.

Este SGAS foi desenvolvido conforme os Padrões de Desempenho da IFC.¹

1.1 ORGANIZAÇÃO E RECURSOS

As questões ambientais e sociais são responsabilidade de toda a equipe da SIM. As disposições ambientais e sociais, incluindo as relacionadas ao trabalho escravo, trabalho infantil, igualdade de gênero e exploração, abuso e assédio sexual (SEAH), estão incluídas no Código de Ética da SIM, que deve ser seguido por todos os funcionários e parceiros contratados.

O Diretor de ESG e Conformidade supervisiona o ecossistema de questões ambientais e sociais, porém, grande parte do trabalho também é gerenciada e executada por prestadores de serviços, conforme listado abaixo:

- Due diligence e monitoramento ambiental e social – realizados pela SIM e pela BVRio (Bolsa Verde do Rio de Janeiro), uma organização sem fins lucrativos que atua na interseção entre sustentabilidade econômica, ambiental e social.
- Monitoramento independente – Realizado pela Earth Daily Agro, uma empresa de dados e análises que fornece serviços de dados, processamento de satélite, aprendizado de máquina e insights acionáveis aos clientes para acompanhar tendências de longo prazo, monitorar mudanças e tomar ações estratégicas orientadas.
- Verificação independente – Realizada pela ERM-NINT Brasil, a maior empresa de pesquisa e consultoria ESG da América Latina, com mais de 100 funcionários e presença local no Brasil e na América Latina. É uma das cinco melhores empresas de pesquisa ambiental e social para investidores, de acordo com a Extel Independent Research in Responsible Investment - IRRI 2019 – e pioneira no mercado de títulos verdes no Brasil.

¹ <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2012/ifc-performance-standards>

- Assistência técnica – Realizada pela Produzindo Certo, uma empresa que utiliza uma metodologia exclusiva para identificar as ações necessárias para que as propriedades rurais produzam em equilíbrio com as pessoas e o meio ambiente. Com uma equipe multidisciplinar de especialistas em sustentabilidade e no uso de tecnologias de ponta, a Produzindo Certo tem sido pioneira na prestação de assistência técnica em sustentabilidade a produtores rurais e no engajamento das empresas de sua cadeia de suprimentos.
- Conselho Consultivo Ambiental (CCA) – O CCA fornece informações estratégicas relacionadas às operações do projeto, aos planos de expansão e a quaisquer alterações na governança ou nos critérios ambientais.

É oferecido treinamento anual à equipe da SIM ESG, a fim de mantê-la atualizada sobre questões ambientais e sociais, bem como sobre os métodos para mitigar riscos e monitorar, verificar e relatar descobertas. Novos membros da equipe recebem treinamento específico caso haja necessidade, e reuniões regulares são realizadas com prestadores de serviços para coordenar as atividades. Os custos ambientais e sociais (A&S), incluindo recursos humanos e custos de monitoramento, verificação e relatórios, estão incluídos na taxa de administração do projeto.

1.2 VISÃO GERAL DO PROJETO

1.2.1 O Cerrado

O Cerrado tem uma área total de 2.039.386 km²,² tornando-o o segundo maior bioma do Brasil e da América do Sul. É uma das maiores e a mais rica savana tropical do mundo,³ com mais de 11.000 espécies de plantas nativas, além de inúmeras espécies de mamíferos, peixes, aves, anfíbios e répteis.⁴ Está localizado na região central do Brasil, entre a Amazônia, a Mata Atlântica e o Pantanal, e compreende os seguintes estados: Amapá, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Piauí, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins. É um ecossistema muito diversificado, com os Níveis de Referência de Emissões Florestais (FREL) do Brasil reconhecendo 33 fitofisionomias florestais distintas, sendo a mais abundante o Cerrado estrito sensu.

84% do território do Cerrado está em propriedades privadas, e apenas 8% do bioma está registrado como área protegida. Ao mesmo tempo, 83% dos seus 25,5 milhões de habitantes vivem em áreas urbanas⁵. O bioma também abrange 216 territórios indígenas protegidos e conta com comunidades de 83 etnias distintas. Além disso, há 44 territórios quilombolas protegidos. Os quilombolas são descendentes de escravos fugitivos, cujos direitos sobre terras tradicionais são reconhecidos pelo governo brasileiro.⁶

² CEPF, 2017: Perfil do Hotspot de Biodiversidade do Ecossistema do Cerrado. Fundo de Parceria para Ecossistemas Críticos: Conservation International e Instituto para a Sociedade, População e Natureza. Disponível em: www.cepf.net.

³ Mittermeier, Russell A. et al. 2004. Hotspots revisitados: as ecorregiões terrestres mais ricas biologicamente e mais ameaçadas do planeta. Washington, D.C.: Cemex,

⁴ https://wwfint.awsassets.panda.org/downloads/deforestation_fronts_factsheet_brazilian_cerrado.pdf

⁵ Embrapa, Cerrado, 2023, <https://www.embrapa.br/en/cerrados/colecao-entomologica/bioma-cerrado>

⁶ Instituto Sociedade População e Natureza, Povos e Comunidades Tradicionais do Cerrado, 2020, <https://ispn.org.br/biomas/cerrado/povos-e-comunidades-tradicionais-do-cerrado/>

Grande parte das propriedades rurais privadas são fazendas de soja. O cultivo de soja no Cerrado geralmente ocorre em fazendas de médio e grande porte (500 ha ou mais). As fazendas são normalmente delimitadas por outras fazendas.

Menos de 3% dos pequenos agricultores cultivam soja⁷. Normalmente, os produtores de soja podem ser divididos nos seguintes grupos⁸:

- Grandes empresas de desenvolvimento imobiliário e investidores institucionais que operam, na maioria dos casos, com um modelo de desenvolvimento imobiliário, com foco na valorização de seus ativos. A aquisição de terras subvalorizadas e subdesenvolvidas é particularmente atraente para essas empresas.
- Grandes empresas do agronegócio e grandes grupos empresariais familiares com foco na geração de fluxo de caixa a partir da produção agrícola. Eles geralmente possuem várias propriedades e, normalmente, dezenas ou até centenas de milhares de hectares.
- Pequenos grupos familiares e produtores individuais de soja, focados na produção agrícola, geralmente adotam alguma rotação de culturas (uma segunda colheita com milho, forragem ou algodão). Esse segmento representa a maioria dos agricultores em número, mas apenas cerca de 30% da área produtora de soja. Esses produtores de soja normalmente possuem fazendas relativamente pequenas – menos de 1.000 ha –, mas frequentemente administram várias fazendas distintas, incluindo terras arrendadas.

O Cerrado está sob grave ameaça da expansão agrícola, particularmente do cultivo de soja. As terras cultivadas com soja cresceram de 13 para 44 milhões de hectares entre 2000 e 2023, tornando o Brasil o maior produtor global. Essa expansão é um dos principais fatores que levam ao desmatamento e à conversão de terras. Mais da metade da vegetação nativa do Cerrado já foi desmatada, levando à perda de biodiversidade, à degradação dos sistemas hídricos e ao aumento da vulnerabilidade dos agricultores a riscos climáticos, como secas, ondas de calor e mudanças nos padrões de precipitação.

As regulamentações atuais, incluindo o Código Florestal Brasileiro, não são adequadamente aplicadas, e os agricultores carecem de incentivos econômicos para impedir o desmatamento, tanto legal quanto ilegal.

1.2.2 O Projeto RCF/DCF

O RCF - financiamento para a produção de soja livre de desmatamento e conversão no Cerrado brasileiro (Projeto RCF/DCF) ampliará a produção sustentável de soja no Cerrado, fornecendo financiamento de baixo custo aos agricultores que se comprometem com práticas livres de desmatamento e de conversão (DCF). Os produtores de soja normalmente utilizam algum tipo de financiamento anual para pagar insumos agrícolas relacionados à cultura, como sementes, pesticidas e fertilizantes. Os agricultores com vegetação nativa acima dos requisitos legais, pelo menos 5%, recebem financiamento a uma taxa de juros mais baixa, e essa diferença compensa o custo de oportunidade de não converter e produzir nessa terra.

A assistência técnica não será incluída inicialmente no pacote de empréstimos aos agricultores, mas será analisada e poderá ser fornecida para empréstimos concedidos posteriormente com os fundos. A assistência técnica seria destinada à transição para a agricultura regenerativa, incluindo a redução do uso de pesticidas por meio de mecanismos naturais de controle de pragas. Prestadores de serviços, como a Produzindo Certo, serão contratados para essas atividades.

⁷ Albuquerque, Amanda de, Juliano Assunção, Pablo Castro, Natalie Hoover El Rashidy e Giovanna de Miranda. Pequenos agricultores na Caatinga e no Cerrado: uma análise de base para uma Transição Rural Justa no Brasil. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2023

<https://www.climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2023/02/Smallholders-in-the-Caatinga-and-the-Cerrado.pdf>

⁸https://www.nature.org/content/dam/tnc/nature/en/documents/TNC_IncentivesforSustainableSoyinCerrado_Nov2019.pdf

2 AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Esta seção apresenta uma visão geral das avaliações de risco ambiental e social realizadas durante a fase de desenvolvimento do projeto.

2.1 ESCOPO E ABORDAGEM

Os riscos ambientais abrangem os impactos negativos potenciais no ambiente natural, enquanto os riscos sociais abrangem os impactos negativos potenciais nas comunidades locais, nas partes interessadas do projeto e na força de trabalho. Os riscos de governança, neste contexto, limitam-se à governança dos riscos ambientais e sociais e incluem o risco de corrupção, trabalho infantil, trabalho forçado e a rigorosidade das regulamentações ambientais.

Os tópicos sistematicamente abordados pela avaliação de riscos ESG compreendem o seguinte:

- Conformidade legal e regulamentar em matéria de A&S
- Certificações e normas
- Avaliação e gestão ambiental e social
- Controle da poluição, uso de energia e água
- Conservação da biodiversidade
- Políticas e procedimentos de recursos humanos
- Saúde e segurança no trabalho
- Saúde, segurança e proteção da comunidade
- Posse da terra e mudança no uso da terra
- Direitos e interesses dos povos indígenas
- Engajamento das partes interessadas e gestão de reclamações
- Gênero
- Patrimônio cultural

Na fase de desenvolvimento, a SIM realiza uma avaliação de riscos para identificar todos os riscos e impactos ambientais e sociais relevantes de uma ideia de projeto. A avaliação de riscos envolve uma análise de lacunas com base nas Normas de Desempenho Social e Ambiental da Corporação Financeira Internacional (IFC):

- Padrão de Desempenho 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais
- Padrão de Desempenho 2: Condições de Trabalho e Trabalhistas
- Padrão de Desempenho 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição
- Padrão de Desempenho 4: Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade
- Padrão de Desempenho 5: Aquisição de Terras e Reassentamento Involuntário
- Padrão de Desempenho 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos
- Padrão de Desempenho 7: Povos Indígenas
- Padrão de desempenho 8: Patrimônio cultural

A conformidade com as leis e regulamentos nacionais ambientais, sociais e trabalhistas também é avaliada.

A avaliação de risco ESG segue uma abordagem por etapas (desenvolvida nas seções a seguir):

1. Categorização
2. Verificação de exclusão
3. Risco inerente
4. Nível de gestão
5. Risco residual

2.2 CATEGORIZAÇÃO

A SIM categoriza os projetos que desenvolve com base no risco inerente, utilizando a classificação de risco da IFC⁹. A categorização ocorre no início do processo de desenvolvimento, mas pode ser revista durante a avaliação e a due diligence. As categorias podem ser consultadas na Tabela 1.

Tabela 1. Categorização de risco da IFC

Categoria	Descrição
A	Atividades comerciais com riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos potenciais significativos que são diversos, irreversíveis ou sem precedentes.
B	Atividades comerciais com riscos e/ou impactos ambientais ou sociais adversos potenciais limitados, que são poucos em número, geralmente específicos do local, amplamente reversíveis e facilmente resolvidos por meio de medidas de mitigação.
C	Atividades comerciais com riscos e/ou impactos ambientais ou sociais mínimos ou inexistentes.
FI	Atividades comerciais que envolvem investimentos em instituições financeiras (IFs) ou por meio de mecanismos de entrega que envolvem intermediação financeira. Esta categoria é dividida em: FI-1: quando a carteira existente ou proposta de uma IF inclui, ou se espera que inclua, uma exposição financeira substancial a atividades comerciais com riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos potenciais significativos que são diversos, irreversíveis ou sem precedentes. FI-2: quando a carteira existente ou proposta de uma IF é composta, ou se espera que seja composta, por atividades comerciais que apresentam riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos potenciais limitados, que são poucos em número, geralmente específicos do local, amplamente reversíveis e facilmente resolvidos por meio de medidas de mitigação; ou inclui um número muito limitado de atividades comerciais com riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos potenciais significativos que são diversos, irreversíveis ou sem precedentes. FI-3: quando a carteira existente ou proposta de uma IF inclui exposição financeira a atividades comerciais que predominantemente têm impactos ambientais ou sociais mínimos ou nulos.

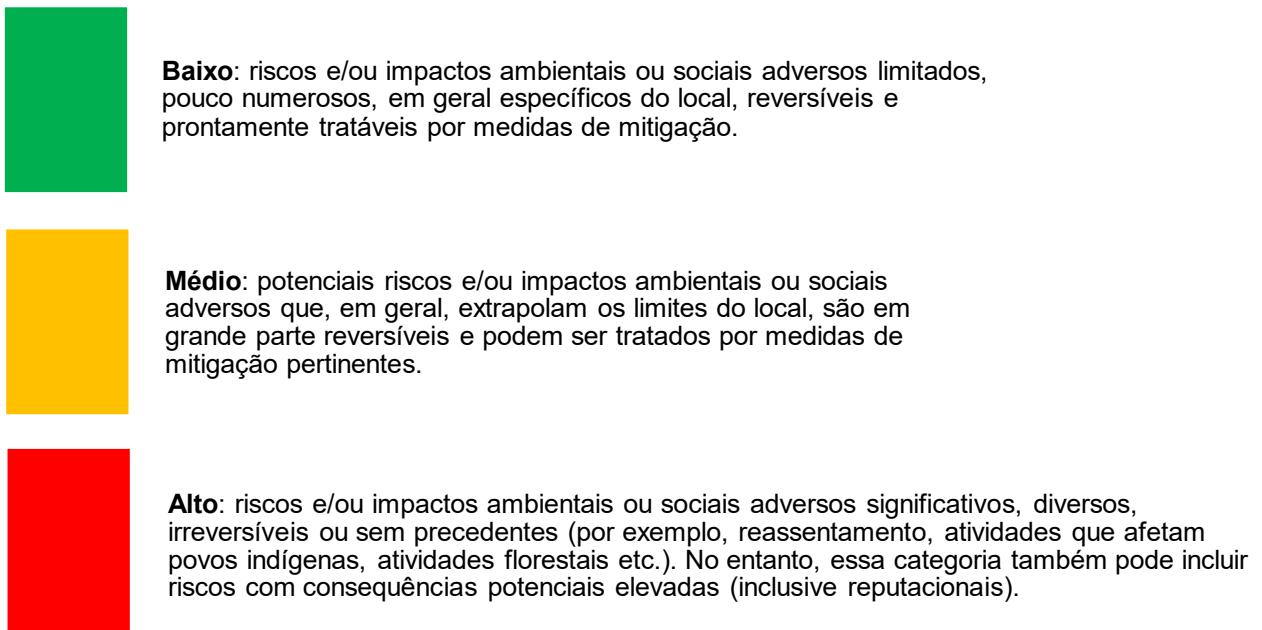
O objetivo da SIM é promover o financiamento de atividades que resultem em impactos ambientais positivos em todo o mundo. Portanto, a SIM não desenvolve nem investe em projetos com classificação Categoria A, pois eles geram impactos negativos não mitigáveis. Em vez disso, a SIM concentra-se em projetos com classificação Categoria B ou FI-2.

⁹ <https://www.ifc.org/en/what-we-do/sector-expertise/sustainability/policies-and-standards/environmental-and-social-categorization>

2.2.1 Riscos inerentes

O risco inerente refere-se ao nível de risco que um projeto ou processo apresenta antes da implementação de quaisquer controles de risco ou estratégias de mitigação. A avaliação do risco ESG inerente é um aspecto importante da análise ESG, para compreender a exposição fundamental ao risco de um projeto e desenvolver estratégias eficazes para gerenciar e mitigar esses riscos. O nível de risco inerente, caracterizado pela natureza das operações e por sua localização, é classificado da seguinte forma para cada um dos tópicos de risco mencionados abaixo.

Figura 2. Categorização dos riscos inerentes



O trabalho da SIM nos setores agrícolas e de commodities normalmente apresenta os seguintes riscos inerentes:

Riscos ambientais:

- Desmatamento e remoção da vegetação nativa: Isso pode ter impactos ambientais significativos, incluindo perda de biodiversidade, emissões de gases de efeito estufa (GEE) e perda de serviços ecossistêmicos.
- Degradação do solo: As atividades agrícolas podem levar à erosão do solo, ao esgotamento de nutrientes e à contaminação por agroquímicos, representando riscos para a saúde do solo e a produtividade agrícola a longo prazo.
- Uso de fertilizantes e pesticidas: tem potencial para poluir a água e o solo, perturbar os ecossistemas e contribuir para as mudanças climáticas. O uso excessivo de fertilizantes pode levar ao escoamento de nutrientes, contaminando corpos d'água e promovendo a proliferação de algas. Os pesticidas, embora controlem as pragas, também podem prejudicar insetos benéficos, pássaros, peixes e outros animais silvestres, além de contaminar fontes de alimento.

Riscos sociais:

- Trabalho: Pode haver impactos nas condições de trabalho, particularmente nos termos de emprego, organização dos trabalhadores, não discriminação, igualdade de oportunidades, trabalho infantil e trabalho forçado de trabalhadores diretos, contratados e terceirizados, além de exploração sexual, abuso e assédio.
- Posse da terra e comunidades indígenas: A falta de acordos claros de uso da terra que respeitem os direitos tradicionais pode levar à apropriação indevida de terras. Quando houver possibilidade de impactos nas comunidades indígenas, uma Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas deve ser elaborada como parte da análise de risco inerente. Um modelo dessa estrutura pode ser encontrado no Apêndice 1.

2.3 EXCLUSÕES

A SIM e seus projetos não investirão em uma entidade que tenha participação em uma subsidiária ou joint venture com envolvimento substancial em qualquer um dos seguintes projetos:

1. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerado ilegal pelas leis ou regulamentos do país anfitrião, por convenções e acordos internacionais, ou sujeito a proibições internacionais, tais como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozônio, PCBs, vida selvagem, ou produtos regulamentados pela CITES, e movimentação transfronteiriça de resíduos proibida pelo direito internacional.
2. Produção ou comércio de armas e munições.
3. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes.
4. Produção ou comércio de materiais radioativos. Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, de controle de qualidade (medição) e de qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa insignificante e/ou adequadamente blindada.
5. Produção ou comércio de fibras de amianto não aglomeradas.
6. Pesca com redes de deriva no ambiente marinho, utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento ou explosivos.
7. Atividades proibidas pela legislação do país anfitrião ou por convenções internacionais relativas à proteção dos recursos da biodiversidade ou do patrimônio cultural.
8. Comércio de animais selvagens ou de produtos da fauna selvagem ameaçados de extinção ou protegidos.
9. Desenvolvimento agrícola em turfeiras.
10. Caça e comércio de carne de animais silvestres.
11. Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploradoras de trabalho forçado (todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade) e trabalho infantil prejudicial (emprego de crianças que seja economicamente explorador ou que seja suscetível de ser perigoso ou interferir na educação da criança, ou de ser prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, moral ou social da criança).

12. Produção ou atividades que invadam terras pertencentes ou reivindicadas por povos indígenas, sem o consentimento total e documentado desses povos.

13. Produção ou atividades que possam afetar grupos remotos com contato externo limitado, também conhecidos como povos “em isolamento voluntário”, “povos isolados” ou “em contato inicial”.

A SIM e seus projetos também não participarão ou investirão em um investimento se tal participação ou investimento fizer com que a SIM se envolva em violações dos direitos humanos especificados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e dos direitos trabalhistas especificados pelas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho das Nações Unidas sobre liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva (Convenções 87 e 98), a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório (Convenções 29 e 105), a abolição efetiva do trabalho infantil e do trabalho (Convenções 138 e 182) e a eliminação da discriminação no emprego e na ocupação (Convenções 100 e 111).

Outros investimentos podem ser adicionados a esta lista de exclusão em novas versões deste SGAS.

2.4 NÍVEL DE GESTÃO

Para novos projetos, realiza-se uma avaliação da capacidade de gerenciar o risco inerente por meio de uma hierarquia de mitigação. Isso utiliza o seguinte mecanismo para lidar com quaisquer impactos negativos potenciais: antecipar e evitar ou, quando a prevenção não for possível, minimizar e, quando houver impactos residuais, compensar ou neutralizar os riscos e impactos.

2.5 RISCO RESIDUAL

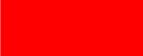
O risco residual refere-se ao risco remanescente após todas as medidas de controle e estratégias de mitigação possíveis terem sido implementadas para abordar os potenciais impactos ambientais e sociais. Ele representa um risco que não pode ser totalmente eliminado, mas que pode ser gerenciado e monitorado por meio de medidas proativas.

A avaliação final do risco ESG é uma combinação da avaliação do risco inerente (a natureza das atividades, o escopo e a natureza dos riscos ESG e o contexto) e da capacidade de gerenciar o risco por meio da hierarquia de mitigação.

Figura 3. Nível de risco residual

 **Baixo:** todas as questões de risco estão devidamente tratadas pelas ações de gestão.

 **Médio:** algumas questões de risco ainda precisam ser resolvidas. O projeto não pode avançar até que isso seja endereçado.

 **Alto:** a gestão de riscos não é suficiente para tratar de questões de risco. O projeto não pode avançar.

2.6 RISCO DO DEVEDOR

Os projetos da categoria B com baixo nível de risco residual prosseguem para a implementação. A SIM estabelece critérios de elegibilidade para seus tomadores em cada projeto, com base nas avaliações finais de risco. A conformidade de um tomador com os critérios é binária e, se algum deles não for atendido, o empréstimo não é concedido.

2.7 EXPOSIÇÃO A CONTROVÉRSIAS

Com o objetivo de promover o financiamento de atividades que gerem impactos ambientais positivos em todo o mundo, a reputação da SIM está associada a questões ambientais, sociais ou de governança. A SIM desenvolveu uma estrutura robusta para a prevenção, identificação e gestão de riscos reputacionais e controvérsias graves.

Em primeiro lugar, a equipe de comunicação da SIM realiza um monitoramento contínuo das questões relacionadas à reputação. Isso inclui todas as questões potenciais/reais relacionadas à reputação, ligadas a investimentos, investidores e outras partes interessadas em torno deles. Também colaboramos com os investidores para compartilhar informações.

Quaisquer controvérsias são verificadas e avaliadas quanto à gravidade (natureza do dano e número de pessoas envolvidas), recorrência (histórico da empresa) e magnitude (evento isolado ou questão sistêmica), bem como à resposta dada (qualidade do diálogo, investigação proativa, colaboração com as autoridades, medidas tomadas para prevenir e reparar etc.). Isso resulta em uma classificação de alta ou baixa preocupação. Potenciais beneficiários do financiamento com controvérsias de baixa preocupação ainda são elegíveis para financiamento de projetos, enquanto aqueles com alta preocupação são excluídos. Mantém-se uma trilha de auditoria para todas as avaliações.

2.8 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Na fase de implementação do projeto, o SIM segue os seguintes processos para garantir a incorporação dos resultados da Avaliação A&S ao projeto.

2.8.1 Fase de pré-investimento

2.8.1.1 Avaliação climática

Na fase de desenvolvimento dos projetos, a SIM realiza uma avaliação para compreender a vulnerabilidade climática específica a nível nacional e/ou regional, os impactos das alterações climáticas do projeto e quaisquer soluções de adaptação e/ou mitigação climática. Isso tem como objetivo garantir que a avaliação climática seja sistematicamente incorporada a todos os processos de investimento da SIM.

As avaliações climáticas visam identificar os maiores riscos climáticos atuais e futuros. Isso envolve a análise das mudanças nos padrões climáticos e nos riscos e extremos climáticos, bem como das mudanças na exposição e na vulnerabilidade.

2.8.1.2 Avaliação da vulnerabilidade climática a nível nacional e/ou regional

Várias ferramentas são utilizadas para avaliar a vulnerabilidade climática nacional e/ou regional de cada projeto. Estas ferramentas incluem:

- Think Hazard para a avaliação de riscos naturais¹⁰
- A iniciativa Notre Dame Global Adaptation para vulnerabilidade às mudanças climáticas¹¹
- Ferramentas de avaliação de riscos climáticos e de desastres do Banco Mundial¹²
- Filtro de risco hídrico da WWF¹³
- Climate Analytics¹⁴
- Atlas interativo do IPCC¹⁵
- Mapas específicos por país, por exemplo, MapBiomas¹⁶ e TerraBrasilis¹⁷ para o Brasil.

Os resultados são utilizados para identificar quaisquer riscos climáticos, tais como riscos físicos, condições meteorológicas extremas, riscos à saúde e riscos geológicos.

2.8.1.3 Impacto das mudanças climáticas

Em seguida, é realizada uma análise específica do impacto das mudanças climáticas, com base nos cenários do IPCC, para as atividades do projeto a serem realizadas em locais específicos. Por exemplo, os impactos no cultivo de soja no estado do Mato Grosso.

2.8.1.4 Soluções

Com base nos resultados da análise, podem ser derivadas, especificamente para o contexto local, soluções adequadas de adaptação e mitigação climática. Essas soluções ajudam a identificar quais requisitos ambientais são necessários para que o projeto tenha um impacto positivo na mitigação e/ou na adaptação climática.

2.8.2 Avaliação ambiental

Uma vez desenvolvido o projeto, elabora-se um protocolo de avaliação ambiental para identificar rapidamente os participantes adequados ao projeto. Isso normalmente inclui um conjunto de critérios de elegibilidade que devem ser cumpridos.

2.8.3 Contratação

Durante a fase de contratação, é importante incluir itens relacionados a ESG em todos os acordos. Isso é feito para tornar os compromissos ambientais e sociais assumidos pelo tomador juridicamente vinculantes.

2.8.4 Fase pós-investimento

¹⁰ <https://thinkhazard.org/en/>

¹¹ <https://gain.nd.edu/>

¹² <https://climatescreeningtools.worldbank.org/>

¹³ <https://riskfilter.org/water/home>

¹⁴ <https://climateanalytics.org/tools>

¹⁵ <https://interactive-atlas.ipcc.ch/>

¹⁶ <https://brasil.mapbiomas.org/en/>

¹⁷ <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>

Esta fase consiste no monitoramento e na apresentação de relatórios sobre os critérios de elegibilidade, a fim de garantir que o tomador continue a cumprir os compromissos ambientais e sociais acordados nos contratos assinados.

Qualquer não conformidade identificada durante o monitoramento é investigada pela equipe de gestão sênior da SIM e, se confirmada, serão adotadas as medidas apropriadas, de acordo com os contratos vigentes.

2.8.5 Fase de saída

Para projetos da SIM que envolvem empréstimos a participantes, uma saída planejada ocorre quando o empréstimo é reembolsado. Os objetivos de sustentabilidade de um projeto devem ser incorporados às atividades dos participantes ao longo do projeto, de modo que os impactos sejam mantidos após o término. A SIM continuará a monitorar os participantes após o término de um projeto, a fim de acompanhar os impactos a longo prazo.

Quando a saída decorre de inadimplência no empréstimo, é importante compreender os impactos gerados pelo projeto e avaliar se há algo que possa ser feito para promover a manutenção desses impactos junto ao participante. A SIM continuará a monitorar os participantes após a inadimplência, a fim de acompanhar os impactos a longo prazo.

3 AVALIAÇÃO DE IMPACTO POSITIVO

Uma avaliação de impacto positivo é importante porque demonstra não apenas que um projeto evita danos, mas também que ele oferece ativamente benefícios mensuráveis nas dimensões ambientais e sociais. Para avaliar o sucesso de um projeto, a SIM utiliza vários tipos de indicadores, tanto qualitativos quanto quantitativos.

3.1 AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Para demonstrar o impacto positivo dos objetivos de forma não numérica, a SIM realiza uma avaliação qualitativa do projeto.

A avaliação qualitativa é um método que se concentra na compreensão das experiências, perspectivas e opiniões dos participantes do projeto. Isso permite que a SIM obtenha uma compreensão contextual do motivo pelo qual um projeto é bem-sucedido ou mal-sucedido, ou como diferentes fatores contribuem para os resultados.

Os dados, na forma de temas, exemplos e ligações causais, podem ser usados para produzir breves estudos de caso que abordam o sucesso ou o fracasso de um projeto. Um sistema de pontuação simples (impacto positivo: alto, médio ou baixo) também é utilizado para facilitar a comparação entre projetos.

3.2 INDICADORES QUANTITATIVOS

Para demonstrar o impacto positivo de um projeto, foi desenvolvida uma estrutura de impacto com KPIs e métodos de monitoramento do progresso rumo a esses KPIs. Os KPIs escolhidos são aqueles que refletem e contribuem para as metas e os indicadores dos ODS, dos NDC e de várias

iniciativas do setor. A estrutura de impacto permite que parceiros e partes interessadas terceirizadas avaliem, de forma abrangente, os impactos positivos de A&S em relação às linhas de base pré-estabelecidas. Os indicadores normalmente usados pelo SIM estão listados abaixo:

Indicador: Mitigação climática
Escopo
As intervenções de mitigação das mudanças climáticas buscam reduzir a liberação de emissões de gases de efeito estufa ou aumentar a capacidade dos sumidouros de carbono. Isso pode ser feito por meio da prevenção do desmatamento e da conversão da vegetação nativa ou por meio do sequestro de carbono via regeneração da vegetação nativa, restauração da vegetação nativa e/ou melhoria do manejo do solo. Quaisquer reversões são deduzidas.
Objetivo
Gerar uma redução significativa das emissões de carbono e/ou remoção de carbono.
Critérios de elegibilidade
<ul style="list-style-type: none"> Reduções de emissões decorrentes da prevenção do desmatamento e da conversão da vegetação nativa Sequestro de carbono por meio do recrescimento da vegetação nativa, restauração da vegetação nativa e/ou melhoria do manejo do solo (sem lavoura, redução do uso de agroquímicos, etc.)
KPIs
<ul style="list-style-type: none"> Toneladas de dióxido de carbono equivalente (tCO2e) evitadas CO2 removido e sequestrado (mtCO2)
Monitoramento
<ul style="list-style-type: none"> Avaliação sistemática das emissões de carbono evitadas por meio do desmatamento evitado Monitoramento por sensoriamento remoto do recrescimento da vegetação nativa ou da restauração da vegetação nativa Monitoramento da implementação de atividades para incentivar o sequestro de carbono no solo em nível de fazenda nível da exploração agrícola

Indicador: Adaptação climática
Âmbito
Para projetos SIM, a adaptação climática refere-se à agricultura regenerativa, uma atividade que traz benefícios de resiliência climática.
Objetivo
Aumentar a resiliência dos agricultores aos riscos das mudanças climáticas
Critérios de elegibilidade
Práticas agrícolas regenerativas implementadas, incluindo:
<ul style="list-style-type: none"> Agricultura sem lavoura, com culturas de cobertura Fertilização orgânica – pelo menos 20% do volume de fertilizante provém de fontes orgânicas Uso de produtos biológicos – pelo menos uma aplicação de produtos biológicos por cultura/colheita Redução no uso de pesticidas químicos – abaixo de 20% da média nacional Rotação de cultivos
KPIs
<ul style="list-style-type: none"> Número de beneficiários diretos e indiretos alcançados Número de hectares sob agricultura regenerativa
Monitoramento
<ul style="list-style-type: none"> Questionários para participantes, visitas ao local

Indicador: Biodiversidade
Escopo
Área de vegetação nativa protegida e/ou restaurada
Objetivo
Proteger habitats vitais para a flora e a fauna
Critérios de elegibilidade
<ul style="list-style-type: none"> Presença de vegetação nativa na área terrestre Em média, 5% da área terrestre é composta por vegetação nativa, excedendo os requisitos legais

KPIs
<ul style="list-style-type: none"> • Hectares de vegetação nativa conservada • Hectares de vegetação nativa acima dos requisitos legais conservados
Monitoramento
<ul style="list-style-type: none"> • Sensoriamento remoto usando imagens Landsat

Indicador: Gênero
Âmbito
Melhoria da equidade de gênero nas atividades do projeto SIM
Objetivo
<p>Aplicar uma perspectiva de gênero aos projetos SIM, tanto ao nível dos fundos como das carteiras</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma análise contextual a nível do país e do setor utilizando informações publicamente disponíveis durante a fase de desenvolvimento do projeto • Avaliar os riscos e impactos de gênero ao nível do projeto • Criar um Plano de Ação de Gênero com atividades para garantir a participação feminina nas atividades do projeto • Monitorar a implementação do Plano de Ação de Gênero
Critérios de elegibilidade
<ul style="list-style-type: none"> • Potencial para a inclusão de mulheres nas atividades do projeto
KPIs
<ul style="list-style-type: none"> • Número de grupos agrícolas com pelo menos uma proprietária • Mulheres que beneficiam diretamente do projeto (excluindo funcionárias) • Número de agricultores com maior conhecimento sobre igualdade de gênero e questões SEAH
Monitoramento
<ul style="list-style-type: none"> • Coleta de dados: análise dos CNPJs (identificação fiscal) dos grupos agrícolas • Coleta de dados: análise da distribuição de materiais de comunicação e participação em workshops

4 REQUISITOS DE FINANCIAMENTO: PROJETO RCF/DCF

As seções a seguir fornecem detalhes específicos dos procedimentos e processos utilizados na gestão ambiental e social do Projeto RCF/DCF. Elas constituem a Política Ambiental e Social do Projeto RCF/DCF, prontamente disponível e utilizada internamente pela equipe de investimentos e de ESG da SIM. Esta Política Ambiental e Social é endossada pela alta administração da SIM e será comunicada a todos os níveis da empresa e às suas partes interessadas. Esta Política A&S está disponível publicamente no site da SIM (<https://sim.finance/>).

4.1 INTRODUÇÃO

A crescente demanda por soja está levando ao desmatamento de grandes áreas de vegetação do Cerrado no Brasil, com as emissões de gases de efeito estufa (GEE) e a perda de biodiversidade associadas. Ao mesmo tempo, grandes áreas de terras desmatadas e subutilizadas estão disponíveis no Cerrado para a expansão do cultivo de soja, sem a necessidade de conversão adicional de habitats naturais. Ao restringir o cultivo de soja a áreas já desmatadas, os níveis de desmatamento ou conversão de habitats naturais devem ser reduzidos e as emissões de carbono, juntamente com a perda de biodiversidade, evitadas.

O RCF - financiamento para a produção de soja livre de desmatamento e conversão no Cerrado brasileiro (Projeto RCF/DCF), elaborado pela Sustainable Investment Management Ltd (SIM), foi criado para oferecer incentivos financeiros aos agricultores que se comprometem a cumprir a legislação do Código Florestal Brasileiro por meio do cultivo de soja livre de desmatamento e conversão (DCF).

O Programa RCF Cerrado 1 (RCF Piloto) foi o primeiro projeto a ser implementado no âmbito do Responsible Commodities Facility. Do ponto de vista ambiental, o RCF Piloto concentrou-se nos objetivos do Manifesto do Cerrado, tendo como objetivo deter o desmatamento e a conversão e maximizar a conservação da vegetação nativa em áreas de produção de soja. Nesse contexto, os recursos arrecadados foram utilizados para fornecer financiamento agrícola a juros baixos a agricultores comprometidos com a produção de soja livre de desmatamento e com conversão no bioma do Cerrado, com ênfase nos municípios com maior risco de desmatamento nos estados de Mato Grosso e Goiás. A intenção era que fosse um projeto de demonstração, com a proposta agora de ampliá-lo para torná-lo o Projeto RCF/DCF.

O Projeto RCF/DCF consistirá no Fundo de Impacto RCF, uma estrutura de sociedade limitada de parceiro único a ser capitalizada pelo Green Climate Fund (GCF), com uma contribuição de capital de US\$ 100 milhões. O Fundo de Impacto RCF fornecerá capital subordinado a Estruturas de Investimento para fins especiais (beneficiários do financiamento), alavancando US\$ 400 milhões adicionais ao longo do tempo, por meio do cofinanciamento de investidores institucionais e de impacto. Os fundos serão desembolsados aos agricultores por meio de *green bonds* ‘verdes’ (Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRAs, um tipo de título amplamente utilizado para financiar o agronegócio brasileiro), vinculados a cláusulas restritas:

- Proibição do desmatamento de vegetação nativa após 2020.
- Cumprimento do Código Florestal Brasileiro e das regulamentações ambientais.

- Manutenção da vegetação nativa além dos requisitos legais.
- Aderência às normas trabalhistas (incluindo trabalho escravo, trabalho infantil, SEAH e igualdade de gênero) e agroquímicas.

Ao alavancar capital concessionário para desbloquear investimentos privados significativos, o Projeto RCF/DCF oferece uma solução escalável e baseada no mercado para deter o desmatamento no Cerrado, garantindo, ao mesmo tempo, a produtividade agrícola, a resiliência climática e a proteção da biodiversidade. O projeto representa um passo transformador para alinhar as cadeias globais de abastecimento de soja às metas climáticas e de sustentabilidade.

Os impactos e riscos ambientais e sociais (A&S) estão no centro da filosofia de investimento do Projeto RCF/DCF. Isso se reflete nos procedimentos operacionais e de tomada de decisão de investimento do projeto. Esta Política A&S, alterada com base na estrutura A&S anterior desenvolvida em colaboração com o PNUMA, descreve esses procedimentos, bem como a forma como os projetos demonstrarão impactos A&S positivos da soja DCF no Cerrado.

Observe que, para maior clareza, os principais termos técnicos deste documento estão definidos no Anexo I.

4.1.1 Objetivo

O objetivo geral do Projeto RCF/DCF é “**Contribuir para a proteção das florestas e para evitar a conversão da vegetação do Cerrado, a fim de gerar impactos positivos no clima e na biodiversidade, incentivando o cumprimento do Código Florestal Brasileiro¹⁸ e a expansão do cultivo de soja em pastagens degradadas**”. Ao atingir esse objetivo, o projeto também contribuirá para uma série de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), para [a Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade \(EPANB\) do Brasil](#), para [a Contribuição Nacional Determinada \(NDC\) do Brasil](#) para o Acordo de Paris da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC), bem como para várias iniciativas relevantes do setor, a saber:

- Grupo de Trabalho da Soja (GTS)
- Grupo de Trabalho do Cerrado (GTC)
- [Manifesto do Cerrado](#) (incluindo a [Declaração de Apoio](#) e o Mecanismo de Conservação do Cerrado previsto para um futuro próximo)
- [Colaboração para Florestas e Agricultura](#) (CFA)
- [Aliança para as Florestas Tropicais](#) 2020 (TFA 2020)
- [Fórum de Bens de Consumo](#) (CGF)
- [Parceria da Declaração de Amsterdã](#)
- [Parceria para o Bom Crescimento](#)

¹⁸ O Projeto RCF-DCF manterá a conformidade com o Código Florestal, conforme consagrado na legislação brasileira a partir de 1º de janeiro de 2019, independentemente de quaisquer alterações futuras nas leis que compõem o Código, a menos que essas alterações exijam um nível mais alto de proteção florestal e impacto concomitante na biodiversidade e no clima dos agricultores, caso em que será adotado o mais alto nível de conformidade legal.

4.2 RISCOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Os riscos ambientais e sociais têm um impacto significativo no desempenho financeiro de longo prazo de projetos e empresas. Riscos mal gerenciados podem levar a ineficiências, interrupções operacionais, litígios, exposição a mudanças regulatórias e danos à reputação. Complementar a análise financeira tradicional com a análise de riscos ambientais e sociais, bem como com medidas para gerenciar os riscos identificados, é prudente e está em consonância com a responsabilidade fiduciária de otimizar o retorno dos investidores.

A SIM realizou uma avaliação de risco para identificar todos os riscos e impactos ambientais e sociais relevantes do Projeto RCF/DCF. A avaliação de risco envolveu uma análise de lacunas com base nos Padrões de Desempenho Social e Ambiental da Corporação Financeira Internacional (IFC). A Norma de Desempenho 1 da IFC, que abrange os procedimentos de gestão de riscos ao nível do projeto (tais como a categorização de riscos ao nível do projeto e a gestão ambiental e social), é aplicável ao nível do Projeto RCF/DCF e não ao nível da exploração agrícola, pelo que não é discutida na avaliação de riscos. O SGAS e a Política Ambiental e Social do Projeto RCF/DCF cumprem os requisitos da Norma de Desempenho 1.

4.2.1 Condições de trabalho e mão de obra

4.2.1.1 *Risco inherente*

Existem vários riscos relacionados ao trabalho e às condições de trabalho no setor de agronegócios do Brasil. Isso inclui o risco de trabalho escravo, o risco de trabalho infantil, os riscos de exploração sexual, abuso e assédio (SEAH) e os riscos de igualdade de gênero. Esses riscos são explicados com mais detalhes abaixo. Devido à natureza desses riscos, o trabalho e as condições de trabalho recebem uma classificação de risco inherente média.

4.2.1.1.1 Trabalho forçado e trabalho infantil

O trabalho forçado (também conhecido como trabalho escravo) “consiste em qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente que é exigido de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade”. Isso abrange qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como trabalho escravo, trabalho forçado ou acordos semelhantes de contratação de mão de obra¹⁹.”

O trabalho infantil é definido como “empregar crianças de qualquer forma que seja economicamente exploradora, ou que seja provavelmente perigosa ou interfira na educação da criança, ou que seja prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança”.

¹⁹ <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2012/ifc-performance-standards>

O Índice Global de Escravidão de 2023 estimou que cerca de 5,0 em cada 1.000 pessoas estão em situação de escravidão moderna no Brasil, colocando o país entre os países com vulnerabilidade substancial²⁰.

Áreas de rápida expansão agrícola e conversão de terras, como a região do Cerrado, no Brasil, onde está localizado o Projeto RCF/DCF, costumam ter grandes quantidades de mão de obra informal ou contratada em locais remotos. Essas são condições que aumentam o risco de exploração e condições semelhantes à escravidão.

4.2.1.1.2 SEAH

“Abuso sexual” significa a invasão física, real ou ameaçada, de natureza sexual, seja por força ou em condições desiguais ou coercitivas.

“Exploração sexual” significa qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, de poder diferencial ou de confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa.

“Assédio sexual” inclui avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual que interfiram no trabalho, sejam uma condição para o emprego ou criem um ambiente intimidante, hostil ou ofensivo em relação a uma atividade relacionada ao Fundo.

No setor do agronegócio, o SEAH pode ser encontrado em todos os níveis da cadeia de valor. O Projeto RCF/DCF financiará fazendas de soja no Cerrado que se comprometam com a produção de soja livre de desmatamento e de conversão. Portanto, o contexto do SEAH está focado no nível da agricultura e da produção primária.

Em geral, pesquisas mostram que as trabalhadoras agrícolas sofrem altos níveis de violência e assédio por parte de supervisores e colegas nos campos, plantações e estufas do agronegócio em todo o mundo.

No setor do agronegócio, a SEAH pode ser encontrada em todos os níveis da cadeia de valor. O Projeto RCF/DCF financiará fazendas de soja no Cerrado que se comprometam com a produção de soja livre de desmatamento e de conversão. Portanto, o contexto da SEAH está focado no nível da agricultura e da produção primária.

Em geral, pesquisas mostram que as trabalhadoras agrícolas sofrem altos níveis de violência e assédio por parte de supervisores e colegas nos campos, plantações e estufas das empresas agrícolas em todo o mundo.

As seguintes atividades são comumente associadas a níveis mais elevados de risco de SEAH^{21 22}.

- Locais remotos e rurais

As fazendas de soja no Cerrado, foco do Projeto RCF/DCF, estão localizadas em áreas remotas e rurais. Isso representa um risco de SEAH, pois aumenta as oportunidades de homens cometer agressão e assédio sexual, uma vez que os indivíduos estão fisicamente distantes de vizinhos, redes de apoio e

²⁰ : Walk Free 2023, Índice Global de Escravidão 2023, Fundação Minderoo. Disponível em:
<https://www.walkfree.org/global-slavery-index/>

²¹ Green Climate Fund .2021. Política revisada sobre a prevenção e proteção contra exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual. <https://www.greenclimate.fund/document/revised-policy-prevention-and-protection-sexual-exploitation-sexual-abuse-and-sexual>

²² IFC, EBRD, CDC, 2020, Abordando a violência e o assédio baseados em gênero (GBVH) no setor do agronegócio. <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/mgprt/sectorbrief-addressinggbvh-agribusiness.pdf>

serviços formais, tornando mais difícil sair de uma situação ou pedir ajuda. O transporte público também é limitado ou inexistente, o que significa que, se as vítimas não tiverem veículos particulares, podem ficar presas a uma situação de abuso.

- Falta de instalações

Outro risco de SEAH é a falta de instalações nos locais dos projetos agrícolas e nas acomodações dos trabalhadores rurais, bem como acomodações superlotadas e/ou mistas e a falta de instalações separadas, especialmente para mulheres. A legislação brasileira exige dormitórios decentes, saneamento e áreas de dormir/banheiros separadas por sexo para trabalhadores rurais; no entanto, investigações revelaram que nem sempre é o caso. Esse é um risco médio do Projeto RCF/DCF, pois as fazendas de soja são altamente mecanizadas e, portanto, têm menos funcionários do que outros setores agrícolas, o que torna a superlotação menos provável.

- Trabalho temporário e sazonal

No setor agrícola, um risco de SEAH é a contratação de trabalhadores temporários, sazonais e migrantes, muitas vezes exacerbado por condições de emprego precárias e baixos níveis de sindicalização, o que reduz a probabilidade de os trabalhadores denunciarem o SEAH por medo de perderem seus empregos. Este é um risco baixo para o Projeto RCF/DCF, pois as mulheres são normalmente empregadas nas fazendas em funções administrativas, como trabalho de escritório, de cozinha e de limpeza geral, que não são sazonais. Além disso, as fazendas são altamente mecanizadas e, portanto, geralmente não requerem trabalhadores adicionais para o plantio ou a colheita, o que reduz as flutuações sazonais no número de trabalhadores em uma fazenda.

Também pode haver o risco de que a chegada de uma grande força de trabalho predominantemente masculina a uma comunidade altere a dinâmica de poder existente e, potencialmente, aumente os riscos de SEAH contra as mulheres locais. Esse é um risco baixo para o Projeto RCF/DCF, pois as fazendas são altamente mecanizadas e, portanto, geralmente não requerem trabalhadores adicionais para o plantio ou a colheita, o que reduz as flutuações sazonais no número de trabalhadores em uma fazenda.

- Flutuações sazonais na carga de trabalho

No setor agrícola, as flutuações sazonais na carga de trabalho (devido ao plantio, à colheita etc.) podem aumentar a probabilidade de abuso físico e verbal, na tentativa de aumentar imediatamente a produtividade, contribuindo para um ambiente em que a SEAH é tolerada. Este é um risco reduzido para o Projeto RCF/DCF por duas razões. Em primeiro lugar, as mulheres normalmente trabalham em funções administrativas que não estão relacionadas à produtividade nos campos. Em segundo lugar, as fazendas são altamente mecanizadas e, portanto, geralmente não requerem trabalhadores adicionais para o plantio ou a colheita, o que reduz as flutuações sazonais no número de trabalhadores em uma fazenda.

- Relações de poder assimétricas

Em fazendas com gestão masculina, há um risco de SEAH em relações de poder assimétricas, com homens em posições de poder e mulheres em posições de salário mais baixo e menor autoridade. Esse é um risco nas fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF, pois a maioria delas é de propriedade de homens.

- Falta de penetração digital

Nas áreas rurais, pode haver falta de cobertura digital, resultando na incapacidade dos trabalhadores agrícolas de comunicar questões ou riscos de SEAH, ou de acessar serviços. Esse é um risco reduzido para o Projeto RCF/DCF, pois, no Brasil, a posse de um telefone celular é de quase 90%.

- Falta de conhecimento, treinamento e serviços de SEAH devido à disparidade entre os locais do projeto

As fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF estarão distribuídas pelos biomas do Cerrado. Devido a isso, há risco de que as fazendas fiquem sem conhecimento, treinamento e serviços relacionados à SEAH.

4.2.1.1.3 Igualdade de gênero

Os principais riscos à igualdade de gênero no setor de agronegócio no Brasil são a desigualdade de oportunidades, de remuneração e de condições de trabalho. Uma avaliação completa de gênero para o Projeto RCF/DCF encontra-se no Anexo 8.

4.2.1.2 *Medidas de mitigação e risco residual*

4.2.1.2.1 Trabalho forçado e trabalho infantil

O Projeto RCF/DCF financia apenas as fazendas que atendem aos critérios de elegibilidade. Um dos critérios de elegibilidade é que as fazendas devem estar em conformidade com a legislação trabalhista brasileira, incluindo a relativa ao trabalho forçado e infantil. O Projeto RCF/DCF também inclui um Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX) no contrato assinado pelo agricultor (Cédula de Produto Rural – “CPR”). O plano estabelecerá que o agricultor cumprirá toda a legislação nacional relativa ao trabalho, incluindo a proibição de trabalho forçado e infantil.

Além disso, uma iniciativa inovadora, implementada pelas autoridades brasileiras em 2003 para combater o trabalho forçado, foi a criação da “Lista Suja”. Essa ferramenta pública contém os nomes dos empregadores (pessoas físicas ou jurídicas) identificados como usuários de trabalho escravo. A Lista Suja é atualizada semestralmente pelo Ministério do Trabalho do Brasil. Como parte das verificações dos critérios de elegibilidade, o SIM cruza as identificações fiscais dos agricultores individuais e das empresas que desejam receber financiamento do Projeto RCF/DCF com essa lista. As empresas ou indivíduos que constam da lista não são elegíveis para financiamento do Projeto RCF/DCF. As atualizações da Lista Suja serão cruzadas com as fazendas financiadas, e as que constarem nas atualizações serão expulsas do projeto.

4.2.1.2.2 SEAH

Para mitigar os riscos associados às fazendas de soja localizadas em áreas remotas e rurais, o Projeto RCF/DCF terá um formulário online anônimo, um endereço de e-mail e um número de telefone para que os indivíduos possam relatar preocupações ou incidentes relacionados ao SEAH. Um código QR será usado para fornecer um link rápido para o formulário online no WhatsApp. Os brasileiros, incluindo aqueles com baixo nível de alfabetização, usam com frequência as mensagens de voz do WhatsApp para se comunicar. Os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF deverão exibir cartazes com essas informações (fornecidas pelo projeto) em locais de destaque nos espaços de trabalho de suas fazendas. Os cartazes usarão ícones e pictogramas simples para mostrar as etapas para fazer uma reclamação, auxiliando pessoas com baixo nível de alfabetização. A posse de um telefone celular era

de 88,9%²³ em 2024, com 1,2 smartphones por habitante²⁴; portanto, é altamente provável que as vítimas tenham acesso a um telefone e/ou à internet. Quaisquer denúncias serão gerenciadas conforme o procedimento para reclamações relacionadas à SEAH. Além disso, a equipe do projeto será treinada para identificar riscos de SEAH e, se algum for identificado durante as visitas de campo, ele será investigado e as medidas apropriadas serão adotadas.

Para mitigar o risco de falta de instalações, o projeto RCF/DCF obrigará, contratualmente, as fazendas que financia a cumprir as leis brasileiras relevantes sobre o tema. O descumprimento levará à expulsão do projeto e a multas.

Para mitigar esse risco de relações de poder assimétricas, o Projeto RCF/DCF dará prioridade ao financiamento de fazendas com pelo menos uma proprietária mulher, desde que atendam aos demais critérios de elegibilidade. Isso reduzirá o risco de relações de poder assimétricas entre homens e mulheres. Para mitigar ainda mais esse risco, o Projeto RCF/DCF terá um formulário online anônimo, um endereço de e-mail e um número de telefone para que as pessoas possam relatar preocupações ou incidentes relacionados à SEAH. Um código QR será usado para fornecer um link rápido para o formulário online e para o WhatsApp. Os brasileiros, incluindo aqueles com baixo nível de alfabetização, usam com frequência as mensagens de voz do WhatsApp para se comunicar. Os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF deverão exibir cartazes com essas informações (fornecidas pelo projeto) em locais de destaque nos espaços de trabalho de suas fazendas. Os cartazes usarão ícones e pictogramas simples para mostrar as etapas a seguir, a fim de ajudar aqueles com baixo nível de alfabetização. Quaisquer denúncias serão gerenciadas conforme o procedimento para reclamações relacionadas ao SEAH.

Para mitigar o risco da falta de conhecimento e treinamento em SEAH, o Projeto RCF/DCF realizará Feiras com Agricultores, dias de treinamento realizados em áreas rurais para permitir a participação de agricultores e trabalhadores rurais que talvez não possam participar de eventos nas cidades etc. Esses dias de treinamento incluirão informações sobre prevenção de SEAH e serão organizados em colaboração com organizações brasileiras relevantes. Além disso, serão desenvolvidos materiais de comunicação educacional para ampliar o conhecimento dos agricultores sobre SEAH e distribuídos a todos os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF. Os materiais serão desenvolvidos em colaboração com organizações brasileiras relevantes.

Além disso, o Projeto RCF/DCF financia apenas as fazendas que atendem aos critérios de elegibilidade. Um dos critérios de elegibilidade é que as fazendas devem estar em conformidade com a legislação trabalhista brasileira, incluindo a que é relevante para SEAH. Todas as fazendas financiadas também serão contratualmente obrigadas a cumprir a política de SEAH da SIM. Isso está estabelecido no Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX) no contrato (Cédula de Produto Rural – “CPR”) assinado pelo agricultor. O descumprimento resultará na expulsão do projeto e em multa monetária.

4.2.1.2.3 Igualdade de gênero

O Projeto RCF/DCF financia apenas as fazendas que atendem aos critérios de elegibilidade. Um dos critérios de elegibilidade é que as fazendas devem estar em conformidade com a legislação trabalhista brasileira, incluindo a que é relevante para a igualdade de gênero. Isso está estabelecido no Plano de

²³<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/en/agencia-news/2184-news-agency/news/44045-in-brazil-88-9-of-the-population-had-a-mobile-phone-in-2024>

²⁴ <https://eaesp.fgv.br/en/news/research-reveals-brazil-has-480-million-digital-devices-use-22-inhabitant?>

Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX) no contrato (Cédula de Produto Rural – “CPR”) assinado pelo agricultor.

4.2.1.2.4 Risco residual

Com base na implementação dessas medidas de mitigação, o risco residual é classificado como baixo.

4.2.2 Eficiência de recursos e prevenção da poluição

No setor de agronegócio no Brasil, os principais riscos estão relacionados ao uso de agrotóxicos e de água.

4.2.2.1 Risco inherente

4.2.2.1.1 Agrotóxicos

Estima-se que o uso de herbicidas, fungicidas e inseticidas possa aumentar o rendimento global das culturas em 50%, 17% e 17%, respectivamente, em comparação com culturas livres de pesticidas.²⁵ Em média, 50-60% do total de pesticidas aplicados nas culturas brasileiras foi aplicado em plantações de soja.²⁶ Mas os pesticidas podem ter impactos negativos significativos sobre os seres humanos e o meio ambiente. Os pesticidas podem ser transportados pelo vento e/ou viajar durante eventos de precipitação, quando se tornam parte do escoamento de água dos campos, que se junta a corpos d'água maiores, como rios e córregos. Isso é conhecido como derivação de pesticidas. A exposição a pesticidas pode causar efeitos nocivos agudos (de curto prazo) e crônicos (de longo prazo) à saúde humana e pode prejudicar ou matar plantas, animais e micro-organismos não-alvo.

A legislação brasileira permite o uso de vários pesticidas listados em instrumentos e bancos de dados internacionalmente reconhecidos como altamente perigosos, como a Convenção de Roterdã, a Convenção de Estocolmo e a Classificação Recomendada da OMS para Pesticidas por Perigo. Devido a isso, o risco inherente é classificado como médio.

4.2.2.1.2 Uso da água

O uso da água pode representar um risco no setor do agronegócio, devido ao potencial de uso insustentável, o que pode causar pressão sobre os recursos hídricos. A maioria das fazendas que cultivam soja no Cerrado é alimentada pela chuva, e os agricultores dependem da estação chuvosa para regar suas plantações. Portanto, o risco inherente ao uso insustentável da água é classificado como baixo e não são necessárias medidas de mitigação.

²⁵ JERRY COOPER, H. D. 2007. Os benefícios dos pesticidas para a humanidade e o meio ambiente. *Proteção de Culturas*, 26, 1337-1348.

²⁶ Heinrich-Böll-Stiftung (2021) *Brasil: mais cultivo, mais pesticidas, mais exportações*, escritório da União Europeia, disponível em: <https://eu.boell.org/en/PesticideAtlas-Brazil> (Acessado em: 5 de novembro de 2025). eu.boell.org; Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) e parceiros (2023) Vivendo Em Territórios Contaminados: Um dossiê sobre agrotóxicos nas águas do Cerrado, disponível em: <https://br.boell.org/sites/default/files/2023-05/dossie-agrotoxicos-aguas-cerrado.pdf> (Acessado em: 5 de novembro de 2025).

4.2.2.2 *Medidas de mitigação e risco residual*

4.2.2.2.1 Agrotóxicos

Para mitigar o risco do uso de pesticidas altamente perigosos nas fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF, a SIM desenvolveu um banco de dados de pesticidas normalmente usados em fazendas de soja, listados em instrumentos e bancos de dados internacionalmente reconhecidos. As fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF estão proibidas de empregar esses pesticidas. Elas também serão obrigadas a aplicar pesticidas em condições climáticas adequadas e com o equipamento adequado, devidamente ajustado ao produto. As declarações anuais serão assinadas para confirmar a conformidade. Isso está incluído no Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX) do contrato (Cédula de Produto Rural – “CPR”), assinado pelo agricultor e estipulado nos critérios de elegibilidade do Projeto RCF/DCF. Além disso, os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF serão incentivados a adotar alternativas biológicas aos pesticidas, frequentemente chamadas de agentes de controle biológico ou biopesticidas, que utilizam mecanismos naturais para controlar pragas, doenças e ervas daninhas. Devido a essas medidas de mitigação, o risco residual é classificado como baixo.

4.2.2.2.2 Uso da água

Conforme discutido acima, o risco inherente ao uso insustentável da água é classificado como baixo e não são necessárias medidas de mitigação. Portanto, o risco residual também é baixo.

4.2.3 Saúde, segurança e proteção da comunidade

4.2.3.1 *Risco inherente*

Os riscos à saúde, segurança e proteção da comunidade referem-se a “impactos adversos à saúde e segurança da comunidade afetada durante a vida útil do projeto, tanto em circunstâncias rotineiras quanto não rotineiras”.²⁷ O Projeto RCF/DCF não trabalha com comunidades, e as fazendas normalmente não estão localizadas próximas a elas. Em vez disso, as fazendas normalmente fazem fronteira com outras. Portanto, esse risco não se aplica ao projeto.

4.2.3.2 *Medidas de mitigação e risco residual*

Este risco não é relevante para o projeto e, portanto, não são necessárias medidas de mitigação. Se, em circunstâncias excepcionais, uma potencial fazenda estiver localizada nas proximidades de uma comunidade, será realizada uma avaliação adicional de risco como parte do relatório de due diligence ambiental e social do investimento. Se necessário, será desenvolvido um Plano de Preparação e Resposta a Emergências para preparar-se para quaisquer incidentes potencialmente perigosos identificados na avaliação de risco.

²⁷ <https://www.ifc.org/en/insights-reports/2012/ifc-performance-standards>

4.2.4 Aquisição de terras e reassentamento involuntário

4.2.4.1 Risco inerente

Os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF não adquirirão terras e não haverá reassentamento involuntário. Os agricultores recebem financiamento para suas terras existentes, sem expandir além disso. Na verdade, o objetivo do Projeto RCF/DCF é incentivar os agricultores a não desmatar mais vegetação nativa para a expansão da soja. As fazendas financiadas gerenciam ativamente toda a área e não têm colonos informais ou invasores nas terras. Portanto, esse risco não é relevante para o projeto.

4.2.4.2 Medidas de mitigação e risco residual

Este risco não é relevante para o projeto e, portanto, não são necessárias medidas de mitigação.

4.2.5 Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais Vivos

4.2.5.1 Risco inerente

4.2.5.1.1 Organismos geneticamente modificados (OGM)

Cerca de 98% da soja brasileira é OGM para resistir ao uso intensivo de pesticidas. Conforme explicado na Seção 4.2.2.1, os pesticidas podem prejudicar ou matar plantas, animais e microrganismos não-alvo, causando impacto negativo na biodiversidade. Portanto, o risco inerente é médio.

4.2.5.1.2 Espécies invasoras

A orientação da IFC²⁸ afirma que a introdução intencional ou acidental de espécies exóticas, ou não nativas, de flora e fauna em áreas onde elas normalmente não são encontradas pode ser uma ameaça significativa à biodiversidade, uma vez que algumas espécies exóticas podem se tornar invasoras, espalhando-se rapidamente e superando as espécies nativas. A orientação também classifica os organismos vivos modificados, como os OGM, como espécies exóticas, com potencial semelhante para comportamento invasivo, bem como potencial para o fluxo gênico com espécies relacionadas. Afirma que qualquer nova introdução de tais organismos deve ser avaliada com a devida consideração ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança. O Brasil ratificou e faz parte do protocolo. Parte do protocolo envolve a realização de avaliações de risco de organismos vivos modificados. No Brasil, isso é feito pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), em cooperação com o Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS). A aprovação da CTNBio deve ser obtida antes que uma variedade de soja OGM possa ser comercializada no Brasil. Por esse motivo, o risco inerente é baixo.

4.2.5.1.3 Unidades de conservação

Há risco limitado de que as fazendas estejam localizadas em unidades de conservação, áreas protegidas no Brasil, legalmente estabelecidas pelos governos federal, estadual ou municipal para conservar a natureza e promover o uso sustentável dos recursos.

²⁸ <https://www.ifc.org/content/dam/ifc/doc/2010/20190627-ifc-ps-guidance-note-6-en.pdf>

4.2.5.1.4 Proteção da vegetação nativa

Os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF são obrigados a se comprometer a não desmatar ou converter a vegetação nativa em suas propriedades. Isso gerará um impacto positivo na conservação da biodiversidade e no manejo sustentável dos recursos naturais vivos.

Portanto, o risco inerente é classificado como médio.

4.2.5.2 *Medidas de mitigação e risco residual*

4.2.5.2.1 Organismos geneticamente modificados (OGM)

Embora os agricultores possam ser incentivados a mudar para a produção de soja não OGM, é improvável que haja alta adesão devido ao uso extensivo de soja OGM no Brasil. Portanto, é importante mitigar o risco associado ao uso excessivo de pesticidas na soja OGM. Para mitigar o risco do uso de pesticidas altamente perigosos nas fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF, a SIM desenvolveu um banco de dados de pesticidas normalmente usados em fazendas de soja, listados em instrumentos e bancos de dados internacionalmente reconhecidos. As fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF estão proibidas de empregar esses pesticidas. Elas também serão obrigadas a aplicar pesticidas em condições climáticas adequadas e com o equipamento adequado, devidamente ajustado ao produto. As declarações anuais serão assinadas para confirmar a conformidade. Isso está incluído no Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX) do contrato (Cédula de Produto Rural – “CPR”), assinado pelo agricultor e estipulado nos critérios de elegibilidade do Projeto RCF/DCF. Além disso, os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF serão incentivados a adotar alternativas biológicas aos pesticidas, frequentemente chamadas de agentes de controle biológico ou biopesticidas, que utilizam mecanismos naturais para controlar pragas, doenças e ervas daninhas. Devido a essas medidas de mitigação, o risco residual é classificado como baixo.

4.2.5.2.2 Unidades de conservação

Para mitigar o risco de sobreposição com unidades de conservação, os polígonos de limites das propriedades agrícolas são verificados em relação aos mapas das unidades de conservação. Quaisquer propriedades agrícolas que se sobreponham não são elegíveis para financiamento do Projeto RCF/DCF. Este critério está incluído nos Critérios de Elegibilidade do Projeto RCF/DCF. Portanto, o risco residual é classificado como baixo.

4.2.6 Povos indígenas

4.2.6.1 *Risco inerente*

O SIM segue o uso do termo Povos Indígenas pelo GCF, que é usado para se referir a um grupo social e cultural distinto que possui as seguintes características em graus variados:

- Autoidentificação como membros de um grupo social e cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por terceiros.
- Vínculo coletivo a habitats geograficamente distintos, territórios ancestrais ou áreas de uso ou ocupação sazonal, bem como aos recursos naturais nessas áreas.
- Sistemas culturais, econômicos, sociais ou políticos consuetudinários que são distintos ou separados daqueles da sociedade ou cultura dominante.
- Uma língua ou dialeto distinto, muitas vezes diferente da língua ou línguas oficiais do país ou região em que residem. Isso inclui uma língua ou dialeto que existiu, mas não existe mais devido

a impactos que tornaram difícil para uma comunidade ou grupo manter uma língua ou um dialeto distinto.

O Brasil tem extensas comunidades indígenas e uma população significativa de afrodescendentes que escaparam da escravidão, conhecidos como quilombolas, que têm laços ancestrais com terras tradicionais. Os quilombolas muitas vezes sofrem com o racismo, a marginalização e a falta de visibilidade. Portanto, tanto as comunidades indígenas quanto os quilombolas são reconhecidos pelo Projeto RCF/DCF para fins de identificação de riscos.

O Projeto RCF/DCF financiará agricultores localizados no bioma Cerrado do Brasil. As comunidades indígenas estão distribuídas em quase todos os 11 estados onde o Cerrado se estende. Cerca de 80 terras indígenas são oficialmente reconhecidas no bioma Cerrado (ver Figura 4). Esses territórios cobrem aproximadamente 12 milhões de hectares, o que representa menos de 5% do Cerrado. As comunidades quilombolas estão localizadas em nove dos estados onde se encontra o Cerrado. Cerca de 60 territórios quilombolas são oficialmente reconhecidos no bioma Cerrado (ver Figura 4).

Os principais riscos inerentes aos povos indígenas são discutidos a seguir.

- Grilagem e violência

As atividades do Projeto RCF/DCF são realizadas em fazendas de soja de propriedade privada ou arrendadas pela iniciativa privada na região do Cerrado, no Brasil. A governança fraca, os sistemas inconsistentes de registro de terras e a alta demanda por terras para a conversão em agricultura significam que há um risco inerente de grilagem. A apropriação indevida de terras no Cerrado envolve uma série de mecanismos: falsificação de documentos de propriedade, exploração de lacunas nos registros de propriedade, remoção coercitiva de comunidades locais e registro estratégico de terras por meio do Cadastro Ambiental Rural (CAR), amplamente conhecido como “CAR”. A apropriação de terras pode ter um impacto prejudicial sobre os povos indígenas e quilombolas, causando deslocamento, violência e restrição do acesso a áreas de uso tradicional. Por esses motivos, o risco inerente é elevado.

- Agrotóxicos

Conforme explicado na Seção 4.2.1.1, os pesticidas podem ter impactos negativos sobre os seres humanos e o meio ambiente. Os pesticidas podem ser transportados pelo vento e/ou viajar durante eventos de precipitação, quando se tornam parte do escoamento de água dos campos, que se junta a corpos d’água maiores, como rios e córregos. Isso é conhecido como derivação de pesticidas. A exposição a pesticidas pode causar efeitos nocivos agudos (de curto prazo) e crônicos (de longo prazo) à saúde humana e pode prejudicar ou matar plantas, animais e microorganismos não-alvo. A deriva de pesticidas tem o potencial de prejudicar a saúde dos povos indígenas que vivem nas áreas ao redor das fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF e de prejudicar ou matar plantas silvestres, frutas, nozes e espécies medicinais que eles costumam coletar em seus territórios e áreas de uso tradicional. Por estas razões, o risco inerente é classificado como médio.

- Perda de água

Conforme explicado na Seção 4.2.2.1.2, o uso da água pode representar um risco no setor do agronegócio, devido ao potencial de uso insustentável, o que pode causar pressão sobre os recursos hídricos. Isso também é um risco para os povos indígenas, se eles dependem das mesmas fontes de água. A maioria das fazendas que cultivam soja no Cerrado é alimentada pela chuva, e os agricultores dependem da estação chuvosa para regar suas plantações. Portanto, o uso da água pelas fazendas de

soja não afeta o uso da água pelos povos indígenas e, assim, o risco inerente ao uso insustentável da água é classificado como baixo, não sendo necessárias medidas de mitigação.

- Exclusão da tomada de decisões.

Há risco de povos indígenas serem excluídos dos processos de tomada de decisão, sem que sejam realizadas consultas ou garantido o Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC). Este é um risco baixo para o Projeto RCF/DCF, pois a atividade do projeto é a proteção da vegetação nativa em fazendas de soja de propriedade privada ou arrendadas a particulares. A parte interessada que precisa tomar a decisão sobre a participação no projeto é o agricultor, pois é a vegetação nativa em suas terras que estão optando por proteger.

Devido à combinação desses riscos, a classificação de risco inerente a esta categoria é média.

4.2.6.2 Medidas de mitigação e risco residual

Os custos de todas as medidas de mitigação serão incluídos nos custos do projeto e, portanto, não é necessária uma linha orçamentária separada para essas ações.

- Agrarização e violência

Para mitigar o risco de fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF se envolverem em grilagem de terras e violência, o projeto implementa três medidas de mitigação. Em primeiro lugar, os agricultores serão selecionados para garantir que tenham o direito inquestionável de usar a fazenda à qual o financiamento será destinado, seja por meio de título de propriedade ou de contrato de arrendamento. Isso reduz o risco de grilagem de terras. A violência é frequentemente associada a atividades de grilagem de terras e, portanto, ao proibir fazendas com histórico de grilagem de participarem do projeto, isso também reduz o risco de violência contra os povos indígenas. Em segundo lugar, os polígonos dos limites da fazenda serão verificados em relação aos mapas nacionais de territórios indígenas e quilombolas. Esses mapas são produzidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), órgão governamental brasileiro responsável por proteger os direitos e interesses dos povos indígenas do país. Isso garantirá que nenhuma fazenda financiada se sobreponha a um território indígena ou quilombola. Outros mapas, incluindo aqueles em que os povos indígenas autodeclararam seus territórios, pontos de interesse e conflitos, também serão consultados. Por fim, pesquisas na internet serão realizadas para verificar se há alguma evidência de que o proprietário da fazenda ou a fazenda tenha impactado negativamente os direitos indígenas, inclusive por meio de violência. Essas verificações estão incluídas nos critérios de elegibilidade do Projeto RCF/DCF.

Durante a análise das fazendas a serem incluídas no projeto, se a análise dos territórios indígenas e das áreas de uso consuetudinário mostrar que uma fazenda está localizada a menos de 25 km dessas áreas, será criado um Plano para Povos Indígenas, com base na Estrutura de Planejamento para Povos Indígenas (Apêndice IV), que será utilizado para determinar se a fazenda é adequada à inclusão no projeto.

- Agroquímicos

Para mitigar o risco dos agrotóxicos, a SIM desenvolveu um banco de dados com os pesticidas normalmente utilizados nas fazendas de soja, listados em instrumentos e bancos de dados internacionalmente reconhecidos como altamente perigosos. As fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF estão proibidas de utilizar esses pesticidas. Elas também serão obrigadas a aplicar os pesticidas em condições climáticas adequadas e com o equipamento adequado, devidamente ajustado ao produto. As declarações anuais serão assinadas para confirmar a conformidade. Isso está incluído no Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX) do contrato (Cédula de Produto Rural – “CPR”), assinado pelo agricultor e estipulado nos critérios de elegibilidade do Projeto RCF/DCF. Isso reduzirá a probabilidade de dispersão de pesticidas altamente perigosos em territórios indígenas e em terras de uso consuetudinário. Além disso, os agricultores financiados pelo Projeto RCF/DCF serão incentivados a adotar alternativas biológicas aos pesticidas, frequentemente chamadas de agentes de controle biológico ou biopesticidas, que utilizam mecanismos naturais para controlar pragas, doenças e ervas daninhas. Devido a essas medidas de mitigação, o risco residual é classificado como baixo.

A implementação dessas medidas de mitigação reduz o nível de risco dessa categoria, com o risco residual classificado como baixo.

4.2.7 Patrimônio cultural

4.2.7.1 Risco inherente

Os riscos ao patrimônio cultural relacionados ao Projeto RCF/DCF são aqueles associados ao potencial de descobertas accidentais de recursos culturais físicos e a quaisquer impactos adversos sobre eles decorrentes das atividades do projeto. O Projeto RCF/DCF financia fazendas que se comprometem com a produção de soja livre de desmatamento e conversão no Cerrado. Essas fazendas praticam a agricultura há muitos anos antes de participar do Projeto RCF/DCF, com culturas plantadas anualmente. Portanto, não há possibilidade de descobertas accidentais de recursos culturais físicos e, consequentemente, esse risco não se aplica ao projeto.

4.2.7.2 Medidas de mitigação e risco residual

Este risco não é relevante para o projeto e, portanto, não são necessárias medidas de mitigação.

4.3 CATEGORIZAÇÃO DE RISCO DO PROJETO E DO TOMADOR

Como resultado da avaliação de risco ambiental e social e dos métodos de mitigação implementados para lidar com os riscos inherentes, o Projeto RCF/DCF é classificado como FI–2. Isso ocorre quando a carteira existente ou proposta de uma FI é composta, ou se espera que seja composta, por atividades comerciais que apresentam riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos potenciais limitados, que são poucos em número, geralmente específicos do local, amplamente reversíveis e facilmente resolvidos por meio de medidas de mitigação; ou inclui um número muito limitado de atividades comerciais com riscos ou impactos ambientais ou sociais adversos potenciais significativos que são diversos, irreversíveis ou sem precedentes.

A carteira proposta do Projeto RCF/DCF será composta por Estruturas de Investimento que desembolsam recursos a agricultores que atendem aos requisitos ambientais e sociais do Projeto RCF/DCF. Os requisitos ambientais e sociais são comunicados por meio dos critérios de elegibilidade

do Projeto RCF/DCF, que devem ser cumpridos por qualquer agricultor que deseje ser financiado pelo projeto. Por esse motivo, a avaliação de risco A&S e os métodos de mitigação implementados são os mesmos para as Estruturas de Investimento e para o Projeto RCF/DCF, e assim as Estruturas de Investimento são classificadas como B. Isso se aplica a atividades comerciais com riscos e/ou impactos ambientais e/ou sociais adversos potenciais limitados, que são poucos em número, geralmente específicos do local, amplamente reversíveis e facilmente resolvidos por meio de medidas de mitigação.

4.4 CONFORMIDADE COM AS POLÍTICAS, LEIS E REGULAMENTOS RELEVANTES EXISTENTES

4.4.1 Políticas nacionais e estaduais

As fazendas são contratualmente obrigadas a cumprir todas as políticas, leis e regulamentos nacionais e estaduais aplicáveis, relacionados aos aspectos ambientais e sociais das operações. Entre elas, destacam-se:

- O Código Florestal (Lei de Proteção da Vegetação Nativa Brasileira 12.651-2012), que visa proteger a vegetação nativa por meio do estabelecimento de um quadro regulatório para o uso da terra e a conservação ambiental em propriedades privadas. Todos os proprietários rurais devem cumprir os requisitos de Reserva Legal e APP do Código Florestal, particularmente aqueles relacionados à manutenção ou melhoria da biodiversidade na propriedade, à conectividade de habitats e zonas de amortecimento ribeirinhas, nas quais não pode ser cultivada soja, e que protegem os corpos d'água do escoamento de nutrientes e do solo²⁹.
- Legislação trabalhista nacional, incluindo o Artigo 149 do Código Penal sobre trabalho escravo, o Artigo 403 do Código do Trabalho e o Artigo 2 da Lista de Trabalhos Perigosos sobre trabalho infantil.
- A Moratória da Soja, promulgada em julho de 2006, visa deter o desmatamento para a produção de soja na Amazônia brasileira.
- Políticas, leis e regulamentos nacionais e estaduais relevantes que regem a produção de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e o uso de agroquímicos (ver Seção 6.5).

4.4.2 Políticas dos investidores

O Projeto RCF/DCF cumprirá as estruturas de políticas de sustentabilidade dos investidores, concessionários (bancos de desenvolvimento, investidores de impacto e fundações) e comerciais (bancos, fundos de pensão, investidores institucionais) que contribuem para o projeto. Isso inclui identificar e abordar como os requisitos das normas e políticas de salvaguarda ambiental e social do

²⁹ Nos casos em que a propriedade agrícola não possui vegetação nativa suficiente para atender aos requisitos do Código Florestal no que diz respeito à sua Reserva Legal e APP, o Código Florestal exige que o agricultor adira ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) relevante. A adesão ao PRA é o primeiro passo do processo de regularização. Na medida em que os agricultores estão envolvidos no processo de regularização, eles são considerados em conformidade com os requisitos do Código Florestal.

GCF podem ser adequadamente atendidos nas atividades do projeto, bem como as medidas de mitigação de riscos, o monitoramento e a relatoria.

4.4.3 Normas e orientações sobre trabalho, posse da terra e direitos humanos

As seguintes normas e princípios voluntários também serão levados em consideração:

- [Normas da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\) sobre trabalho forçado e trabalho infantil](#)
- [Convenção da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais \(OIT 169\)](#)
- [Diretrizes Voluntárias sobre a Governança Responsável da Posse da Terra, Pesca e Florestas no Contexto da Segurança Alimentar Nacional \(VGGT\)](#)
- [Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos](#)
- [Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas³⁰](#)
- [Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos](#)

4.5 GESTÃO DE RISCOS AO LONGO DO CICLO DE INVESTIMENTO

Desde a origem da propriedade agrícola até a tomada de decisão de investimento, o Projeto RCF/DCF gerenciará os riscos ambientais e sociais adotando os seguintes procedimentos:

4.5.1 Avaliação

A avaliação orienta o Projeto RCF/DCF na seleção de agricultores e áreas de cultivo que:

- a. elegíveis para financiamento do Projeto RCF/DCF, ou seja, que atendam aos critérios de elegibilidade do projeto; e
- b. susceptíveis de contribuir significativamente para a consecução dos objetivos de impacto do projeto, por meio da avaliação do potencial de impacto em relação aos KPIs.

A avaliação também garante a exclusão de agricultores com atividades comerciais contrárias a qualquer dos objetivos principais do projeto e protege os parceiros do projeto contra riscos à reputação (consulte Apêndice III para obter uma lista das atividades excluídas).

Embora os fundos do projeto fluam por meio de estruturas de investimento, toda a avaliação ambiental de potenciais agricultores permanece sob responsabilidade da SIM.

Uma vez que o cumprimento dos critérios de elegibilidade é obrigatório, não haverá “lacunas ambientais e sociais” que precisem ser abordadas pelos agricultores, pelo que não é necessária a aplicação de Planos de Ação Ambientais e Sociais (ESAP).

³⁰ Incluindo disposições sobre o direito coletivo dos povos indígenas de dar ou negar seu consentimento livre, prévio e informado a mudanças no uso da terra em territórios sobre os quais as comunidades detêm direitos consuetudinários e/ou estatutários de propriedade ou uso.

4.5.2 Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade foram criados para garantir a conformidade com as políticas, leis e regulamentos relevantes, bem como para mitigar quaisquer riscos inerentes identificados na avaliação de riscos ambientais e sociais. O cumprimento dos critérios de elegibilidade é obrigatório, e apenas as fazendas que cumprem todos os critérios são elegíveis para o financiamento do Projeto RCF/DCF. Fazendas ou agricultores com “lacunas” no cumprimento dos critérios de elegibilidade não podem participar do projeto e, portanto, os Planos de Ação Ambiental e Social (ESAPs) não são aplicáveis a este projeto. Os critérios de elegibilidade estão incluídos no contrato com o agricultor (Cédula de Produto Rural – “CPR”) na forma de um Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX).

É necessário cumprir os seguintes critérios mínimos de elegibilidade para participar no Projeto RCF/DCF:

1. Uso da terra

A propriedade incluída no Projeto RCF/DCF deve cumprir as seguintes condições:

- i) Desmatamento e conversão: a área de cultivo da propriedade deve ter sido desmatada da vegetação nativa antes de 1º de janeiro de 2020;
- ii) Deve ser dada preferência a áreas restauradas de pastagens abandonadas para o cultivo de soja;
- iii) Não é permitida a conversão de áreas adicionais de vegetação nativa (na propriedade) durante o prazo do Fundo; e
- iv) A relação proteção/produção (PPR) da carteira de propriedades financiadas deve ser de, no mínimo:
 - 40% em áreas de Cerrado dentro da Amazônia Legal; e
 - 25% em áreas de Cerrado fora da Amazônia Legal;

e as áreas de vegetação nativa devem ser conservadas durante todo o período de financiamento.

Notas de esclarecimento sobre os critérios acima:

1. O desmatamento anterior a 2020 não impede que uma propriedade seja incluída no projeto, desde que os limites impostos pelo Código Florestal tenham sido respeitados (consulte a Nota 5 dos Critérios de Elegibilidade, “Conformidade com o Código Florestal”, abaixo). Qualquer desmatamento a partir de 2020 resultará na rejeição da propriedade rural à participação no Projeto RCF/DCF. Caso o desmatamento ocorra após a inclusão da propriedade no Projeto RCF/DCF, o produtor será expulso do projeto e sujeito a uma multa de 15% sobre o valor do empréstimo.
2. Os requisitos de não desmatamento dos Critérios de Elegibilidade aplicam-se apenas às propriedades financiadas pelo Projeto RCF/DCF. As propriedades operadas pelos mesmos

produtores, mas não incluídas no Projeto RCF/DCF, não estão obrigadas a cumprir esses requisitos.

3. Para a avaliação das condições acima, o Projeto RCF/DCF adota o conceito de nível mínimo (de desmatamento ou conversão) conforme definido pela Accountability Framework Initiative (Afi)³¹.
4. Para determinar o que constitui “desmatamento e conversão de vegetação nativa”, o Projeto RCF/DCF adota a definição de “áreas em pousio” estabelecida no Código Florestal Brasileiro³², segundo a qual uma área pode permanecer em pousio por um período máximo de 5 anos. Assim, se uma área em pousio for deixada sem uso produtivo (por exemplo, agricultura, pastagem) por mais de 5 anos, ela será considerada em regeneração natural e terá atingido o status de “vegetação nativa”. Por outro lado, qualquer desmatamento adicional de áreas em pousio no período de 5 anos (ou seja, antes de atingir o status de “vegetação nativa”) não é considerado “desmatamento ou conversão de vegetação nativa” para os fins deste critério.
5. A Relação Proteção/Produção (RPP) é a proporção das áreas de proteção em relação à área total das propriedades financiadas pelo RCF (ou seja, a área total de vegetação nativa dividida pela área total das CARs incluídas no Projeto RCF/DCF), e as metas acima foram definidas com base no Código Florestal. O Código Florestal exige que as fazendas no bioma do Cerrado mantenham 35% de reserva legal, se localizadas na Amazônia Legal, e 20% em outros locais.
6. O portfólio do Projeto RCF/DCF visa incluir fazendas de soja que, em conjunto, protejam pelo menos 5% a mais da área de vegetação nativa do que o exigido pelo Código Florestal na região onde as fazendas estão localizadas. Ou seja, as metas visam um Excesso de Vegetação Nativa (ENV) de 5% em relação aos requisitos de reserva legal do Código Florestal.

Os requisitos de PPR podem ser atendidos em cada propriedade individualmente ou por meio da agregação de conjuntos de propriedades do mesmo Grupo. É importante esclarecer que essa agregação não constitui meio de cumprimento dos requisitos do Código Florestal e não isenta o agricultor do processo de regularização previsto nas regras do Código Florestal (ver seção abaixo).

2. Conformidade com o Código Florestal

- i) A propriedade deve estar registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

³¹ “Nível menor (de desmatamento ou conversão): Uma pequena quantidade de desmatamento ou conversão que é insignificante no contexto de um determinado local devido à sua pequena área e porque não afeta significativamente os valores de conservação dos ecossistemas naturais ou os serviços e valores que eles fornecem às pessoas. Níveis mínimos de desmatamento ou conversão na escala do local não violam necessariamente os compromissos de não desmatamento ou não conversão. No entanto, esta disposição não sanciona a conversão substancial de florestas ou ecossistemas naturais para ampliar as áreas de produção de commodities. Para serem considerados consistentes com os compromissos de não desmatamento ou não conversão, os níveis mínimos devem geralmente atender às seguintes condições: Não exceder limites cumulativos que sejam pequenos tanto em termos absolutos (por exemplo, não mais do que alguns hectares) quanto em relação à área em questão (por exemplo, não mais do que uma pequena proporção do local). Os níveis de conversão ou desmatamento devem ser avaliados cumulativamente no espaço e no tempo; múltiplos pequenos casos de conversão podem levar a que um produtor seja considerado não conforme com os compromissos. (...)” (“Estrutura de Responsabilidade, Termos e Definições, junho de 2019, página 15).

³² Lei 12.651/2012, art. 3º, inciso XXIV.

- ii) A propriedade não deve se sobrepor a unidades de conservação, reservas indígenas e terras comunitárias (incluindo quilombos);
- iii) A propriedade deve conter e manter uma área de vegetação nativa equivalente à exigida para a Reserva Legal e para as Áreas de Proteção Permanente (APPs) determinadas pelo Código Florestal, ou estar envolvida em um Projeto de Regularização Ambiental (PRA) estabelecido pela agência ambiental estadual.

Notas de esclarecimento sobre os critérios acima:

1. A determinação da conformidade com o Código Florestal é uma tarefa particularmente desafiadora, uma vez que não há confirmação oficial emitida pelas autoridades governamentais e os dados relatados no CAR são autodeclarados e não validados pelas agências ambientais competentes. Por esse motivo, o Projeto RCF/DCF realiza suas próprias análises para determinar a probabilidade de conformidade, com base na quantidade de vegetação nativa observada nas propriedades e na verificação se ela atende aos requisitos teóricos da lei. Todas essas análises são realizadas com imagens de satélite (Landsat) e no ArcGIS. O RCF não realiza auditorias no local.
2. As análises do Projeto RCF/DCF consideram os dados autodeclarados no SICAR. No entanto, a qualidade das declarações é muito variada e, muitas vezes, os números declarados não correspondem às áreas dos polígonos desenhados no SICAR, ou os limites e localizações das reservas legais e APPs estão incorretos ou inadequados, exigindo uma interpretação caso a caso.
3. Para o cálculo das APPs, a RCF utiliza os dados autodeclarados nos CARs relacionados com a propriedade, tanto em termos de área declarada como através do cálculo da área dos polígonos desenhados pelo proprietário no CARs. A área declarada e a área desenhada no mapa são frequentemente diferentes. Em caso de discrepâncias, se a análise GIS fornecer uma delimitação clara da área da APP, utiliza-se a área calculada nos polígonos. Caso contrário, adotam-se os valores mais elevados.
4. Se a análise realizada pelo Projeto RCF/DCF, de acordo com os procedimentos descritos acima, sugerir que uma propriedade contém área suficiente de vegetação nativa para incluir tanto reservas legais quanto APPs, o cumprimento dessas duas categorias é considerado satisfeito e qualquer vegetação nativa restante é considerada “vegetação nativa excedente”. Se tal análise sugerir que uma propriedade não contém vegetação nativa suficiente para incluir reservas legais e APPs, as APPs são consideradas parte das reservas legais, de acordo com o Artigo 15 do Código Florestal.
5. Caso a propriedade não contenha vegetação nativa suficiente para atender aos requisitos do Código Florestal em relação à sua Reserva Legal e APP, o Código Florestal exige que o agricultor adira ao Projeto de Regularização Ambiental (PRA) relevante³³. O processo de adesão começa com uma solicitação a ser feita pelo Produtor no SICAR. Com base nessa solicitação, a agência ambiental analisará e validará as informações declaradas pelo produtor

³³ Lei 12.651/2012, art. 59.

no CAR e, posteriormente, deverá notificar o produtor para que assine um compromisso formal (“Termo de Compromisso”), pelo qual o produtor se compromete a adotar as medidas necessárias à regularização ambiental da propriedade. Portanto, após ter declarado sua intenção de aderir ao PRA, a formalização da adesão depende de ações específicas das agências ambientais para dar continuidade ao processo (análise e validação do CAR e notificação ao produtor para assinar o Termo de Compromisso). Considerando que essas ações não estão sob o controle dos produtores³⁴, o RCF considera que, uma vez que os agricultores declaram, no SICAR, sua intenção de aderir ao PRA, iniciaram o processo de regularização e são considerados em conformidade com os requisitos e procedimentos do Código Florestal.

6. A análise do Projeto RCF/DCF não tem como objetivo substituir as responsabilidades das autoridades públicas, nem validar ou examinar o processo oficial de regularização. Portanto, para os fins dos critérios de elegibilidade do Projeto RCF/DCF, o requisito de “conformidade com o Código Florestal” deve ser considerado cumprido (i) se a análise do Projeto RCF/DCF sugerir que a propriedade não tem déficit de Reserva Legal e APP, ou (ii) caso a análise do Projeto RCF/DCF sugira que a propriedade tem um déficit de Reserva Legal e/ou APP, se o agricultor estiver formalmente envolvido em um processo de regularização da fazenda, tendo inscrito a propriedade no CAR e apresentado um pedido para aderir ao PRA.
7. Para os fins do Projeto RCF/DCF, a proteção da vegetação nativa e a produção de soja DCF não decorrem da exigência de “conformidade com o Código Florestal”, mas sim do compromisso contratual do agricultor com o RCF (conforme descrito acima).

3. Título de propriedade

Os agricultores devem ter direito inquestionável ao uso da propriedade, seja por meio de título de propriedade ou contrato de arrendamento.

Será dada preferência a propriedades com pelo menos uma proprietária mulher.

4. Conformidade legal

Os agricultores devem demonstrar que a propriedade não viola quaisquer requisitos ambientais ou legais, tais como:

- i) embargos ambientais,
- ii) legislação trabalhista (incluindo trabalho escravo e infantil, SEAH e igualdade de gênero),
- iii) regras internacionalmente aceitas para o uso de agrotóxicos (no âmbito da propriedade).

Notas de esclarecimento sobre os critérios acima:

³⁴ Atualmente, há mais de 7 milhões de CARs cadastrados no SICAR, mas apenas 7% dos CRAs foram analisados e validados pelo governo.

1. Ao adotar critérios ambientais rigorosos, o projeto visa minimizar sua exposição ao financiamento da produção em áreas recentemente desmatadas. O projeto realizará uma avaliação inicial de cada propriedade que se inscrever para participar, utilizando um sistema interno de cadastro de produtores e de due diligence. Esse sistema utiliza análises avançadas com base em uma combinação de dados de produção em tempo real, consulta a bancos de dados externos (SICAR, IBAMA, agências ambientais estaduais, Ministério do Trabalho, etc.), análises documentais e imagens de satélite. O projeto não realiza auditorias no local.
2. A avaliação das condições acima será feita por meio da consulta a bancos de dados oficiais (SICAR, IBAMA, agências ambientais estaduais, Ministério do Trabalho, etc.) e, em relação ao requisito (iii) acima, por meio de uma declaração assinada pelo agricultor e pelo engenheiro agrônomo oficialmente responsável pelas aprovações necessárias ao uso de agrotóxicos na propriedade.
3. O Projeto RCF/DCF não financia propriedades rurais que contenham área embargada³⁵. No entanto, um embargo em uma propriedade rural fora do Projeto RCF/DCF não deve, por si só, impedir que outras Propriedades Rurais do grupo participem do projeto (desde que cumpram os critérios do Projeto RCF/DCF).
4. O Projeto RCF/DCF não financiará nenhum produtor envolvido em trabalho escravo em qualquer uma de suas propriedades. Para a verificação desse critério, o Projeto RCF/DCF consulta a lista de empregadores acusados de empregar trabalhadores escravizados, publicada pelo Ministério do Trabalho.

4.5.3 Due diligence

A due diligence de cada agricultor potencial é realizada pelo SIM, que verifica os dados fornecidos pelos agricultores (ou seja, número CAR, nome e número de identidade do produtor, número de registro da empresa, etc.) com uma série de bancos de dados (registro CAR, lista de embargos nas leis estaduais e federais, lista de abusos da legislação trabalhista, etc.) e utiliza imagens de satélite para verificar o uso histórico da terra e se há alguma sobreposição com Unidades de Conservação Federais, Territórios Indígenas ou Terras Comunitárias. Esses dados também são verificados de forma independente por uma empresa terceirizada. Uma lista de verificação é fornecida no Apêndice VIII.

Será realizado um mapeamento das partes interessadas e, dentre as identificadas que ainda não tenham sido ouvidas no âmbito da consulta do projeto principal RCF/DCF, serão incluídas no processo. O Apêndice VI descreve o quadro de engajamento das partes interessadas.

De acordo com os requisitos do GCF, a SIM é responsável pela divulgação de um “Pacote de Divulgação do Subprojeto” antes de um investimento específico. Portanto, para cada investimento, a SIM produzirá

³⁵ “Embargo” é uma medida administrativa imposta pela autoridade ambiental (federal ou estadual), com o objetivo de impedir a continuidade do dano ambiental e permitir a regeneração da área degradada (Decreto nº 6.514/2008, art. 108). O embargo aplica-se apenas à área da propriedade onde ocorreu a infração ambiental; não se aplica ao restante da propriedade e não restringe o agricultor de realizar atividades produtivas em outras áreas da propriedade (Decreto nº 6.514/2008, art. 15-A). Até janeiro de 2024, os bancos podiam financiar atividades produtivas em uma propriedade rural com área embargada, desde que as atividades produtivas a serem finançadas não fossem realizadas na área embargada. Em janeiro de 2024, o Banco Central do Brasil adotou uma regra proibindo as instituições financeiras de financiar atividades em uma propriedade com área embargada, mesmo que as atividades não fossem realizadas na área embargada (até então, essa restrição se aplicava apenas a empréstimos para propriedades localizadas no Bioma Amazônico). O Banco Central está agora adotando a abordagem da regra RCF.

um Relatório de Due Diligence A&S que avalia os riscos A&S e categoriza o investimento. O relatório incluirá detalhes sobre o objetivo, a natureza, a escala das atividades, a duração, os beneficiários pretendidos, um resumo das consultas às partes interessadas, se necessário, os mecanismos de reclamação disponíveis, os riscos ambientais e sociais e as medidas de mitigação (ver Apêndice IX para um modelo de relatório). Para investimentos da Categoria B, o relatório será publicado no site do GCF e no site da SIM 30 dias antes da SIM aprovar o investimento. Os relatórios serão disponibilizados em inglês e em português.

4.5.4 Aprovação e contratação do agricultor

Com base nos processos de avaliação e due diligence, juntamente com a análise de crédito, o Projeto RCF/DCF determina se o agricultor é elegível para inscrição no projeto. Antes de aprovar quaisquer contratos de financiamento de culturas, os agricultores são obrigados a assinar um acordo e fornecer garantias que descrevem suas obrigações ambientais e sociais, ou seja, o cumprimento contínuo dos critérios de elegibilidade (Seção 4) e das políticas, leis e regulamentos relevantes (Seção 6.1). Esses requisitos estão descritos nos acordos sob a forma de um Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX).

4.5.5 Monitoramento e relatoria de conformidade no nível do projeto

Assim como no monitoramento do impacto dos KPIs (Seção 5.2), a conformidade com os critérios de elegibilidade é monitorada durante todo o período de participação no Fundo, por meio de análises avançadas baseadas na combinação de dados de produção em tempo real, de imagens documentais e de satélite, coletadas tanto pelo gerente do projeto quanto por uma empresa de verificação terceirizada. Isso inclui a verificação da ausência de desmatamento ou conversão, a proteção de áreas exigidas pelo Código Florestal, como Reservas Legais, APPs e áreas de vegetação nativa excedente, medidas implementadas para o cumprimento do Código Florestal e das leis trabalhistas.

Quaisquer questões de não conformidade por parte do agricultor, detectadas por meio do monitoramento regular da conformidade, desencadearão consultas com os Agregadores para determinar a causa e identificar as medidas adequadas de mitigação, por meio do diálogo com o(s) agricultor(es) relevante(s). Cláusulas legais estipulando o prazo necessário para o cumprimento integral e a remediação serão incluídas nas alterações aos acordos juridicamente vinculativos assinados com os agricultores.

O descumprimento destes acordos pelos agricultores resultará na expulsão do Projeto RCF/DCF. Todas as questões de não conformidade serão comunicadas ao Conselho Consultivo Ambiental na primeira reunião após cada época agrícola.

4.6 MONITORAMENTO E RELATORIA

O monitoramento e a comunicação do desempenho ambiental e social em relação aos KPIs do projeto consistirão numa combinação da agregação de dados ao nível dos agricultores, juntamente com os mais recentes desenvolvimentos tecnológicos em matéria de big data, computação em nuvem e teledetecção. Estas tecnologias serão combinadas para automatizar, sempre que possível, o monitoramento e a comunicação ambiental e social e, ao fazê-lo, visam reduzir os custos marginais e aumentar a transparência. Os KPIs serão monitorados durante toda a participação no projeto pela equipe do Projeto RCF/DCF e verificados de forma independente por uma empresa terceirizada (com experiência em

SEAH e em métricas de gênero), que informará as revisões anuais dos KPIs e metas ao Conselho Consultivo Ambiental. Os custos de monitoramento e relatoria estão incluídos nos custos do projeto.

A coordenação do monitoramento entre as partes interessadas do Projeto RCF/DCF e a relatoria são de responsabilidade do SIM. As responsabilidades indicativas de relatoria estão resumidas na Tabela 2. O desempenho ambiental e social, ou seja, os impactos alcançados em relação aos KPIs, será relatado ao final de cada safra, primeiro ao Conselho Consultivo Ambiental e, em seguida, às partes interessadas e ao público em geral, conforme a política de divulgação.

Tabela 2. Indicadores A&S a serem monitorados

Descrição da métrica A&S a ser monitorada	Responsabilidade
MEIO AMBIENTE	
Conservação e uso sustentável da terra	
Área de vegetação nativa protegida	SIM
Área de desmatamento	
Área total de terras sob gestão sustentável (produtiva e de conservação)	
Número de fazendas que cumprem os requisitos relativos a pesticidas	
Número de fazendas em transição para alternativas biológicas aos pesticidas sintéticos	
CLIMA	
Emissões de CO2 evitadas	SIM
SOCIAL	
GÊNERO	
Número de fazendas financiadas com pelo menos uma proprietária mulher	SIM
Número de agricultores que participaram em workshops sobre igualdade de gênero e SEAH (desagregados por gênero)	
GESTÃO DE RISCO	
Número de incidentes de violência de gênero relatados (desagregados por gênero)	SIM
Número de reclamações internas/externas recebidas (desagregadas por gênero)	
Número de reclamações recebidas de povos indígenas	

4.6.1 Monitoramento SEAH

As cláusulas contratuais do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX) nos contratos com os agricultores serão explicadas antes da assinatura do contrato e isso será monitorado pelo Diretor de ESG e Conformidade para garantir que todos os agricultores estejam cientes de seus compromissos. Todos os contratos serão totalmente verificados pelo SIM antes da assinatura para garantir que todos contenham os requisitos SEAH.

Os agricultores serão obrigados a exibir cartazes com informações sobre o mecanismo de reclamações e denúncias do projeto. Isso será monitorado por meio da verificação dos cartazes durante as visitas de campo do SIM e da equipe do prestador de serviços relevante (por exemplo, o agregador Traive).

O número de reclamações relacionadas ao SEAH será monitorado trimestralmente pelo Diretor de ESG e Conformidade. Será relatado anualmente no relatório elaborado para o GCF. O prazo para lidar com quaisquer reclamações também será monitorado, e medidas serão implementadas caso as metas não sejam cumpridas. As conclusões de quaisquer reclamações também serão usadas para revisar a avaliação de risco e as medidas de mitigação do SEAH do projeto, e quaisquer alterações necessárias serão documentadas e implementadas.

As atividades de sensibilização para o SEAH – dias de campo para agricultores e materiais de comunicação – serão monitoradas quanto ao número de eventos, de participantes, de materiais de comunicação e de agricultores que os receberam. Estes números serão comunicados anualmente ao GCF.

As métricas do SEAH serão verificadas por um auditor independente especializado na avaliação dos resultados de mitigação do SEAH.

4.7 DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O desempenho ambiental e social do projeto em relação aos KPIs e às metas ambiciosas é relatado de forma transparente anualmente (ou com maior frequência, sempre que possível) em um relatório anual disponível no site da SIM, que incluirá, *entre outros*: o número de fazendas envolvidas no projeto, as regiões de onde a soja e o milho DCF são provenientes e o progresso em cada KPI e meta ambiciosa associada. O projeto também incluirá, em todos os relatórios, uma seção sobre riscos e impactos ambientais e sociais, destinada ao seu Conselho Consultivo Ambiental e aos diretores.

Para garantir a implementação abrangente da Política A&S, as seguintes funções e capacidades institucionais são distribuídas entre as partes interessadas da RCF. A rotina operacional completa é descrita no Apêndice VII.

4.7.1 Gerente de projeto

A Sustainable Investment Management Ltd (SIM) atua como Gerente de Projeto para o Projeto RCF/DCF

O Gerente de Projeto é responsável pela aplicação e pelo monitoramento abrangentes desta Estrutura A&S, bem como pela revisão da Estrutura A&S em momentos apropriados, a fim de garantir melhorias iterativas ao longo do tempo.

O gerente de projeto coordena as atividades dos agregadores e, por meio deles, monitora a conformidade dos agricultores com os critérios de elegibilidade, os procedimentos de gestão de risco e o monitoramento e o relatório do desempenho ambiental e social da Facilidade, por meio da estrutura de impacto.

O gerente de projeto tem a responsabilidade geral de demonstrar o impacto ambiental e social da Facilidade, em relação aos KPIs e metas associados, como forma de medir o progresso rumo aos objetivos do Projeto RCF/DCF e às contribuições para os compromissos correspondentes da política e

da indústria. Certas funções de monitoramento, particularmente as que utilizam tecnologias de sensoriamento remoto, podem ser terceirizadas a prestadores de serviços externos.

O gerente de projeto também tem a responsabilidade de garantir que todas as decisões de investimento sejam fundamentadas em avaliações de risco e de impacto ambiental e social realizadas como parte da avaliação de rotina e da devida diligência.

4.7.2 Agregadores

A Traive, uma empresa de gestão de risco de crédito especializada no agronegócio no Brasil, atua como agregadora de agricultores para o Projeto RCF/DCF.

O agregador atua como uma ponte entre o Projeto RCF/DCF e os agricultores individuais, realizando atividades como a seleção de agricultores, a análise de crédito e o monitoramento de riscos. Eles trabalham em estreita colaboração com outras partes que coordenarão o desembolso de fundos e a cobrança de reembolsos (físicos ou financeiros), conforme apropriado e solicitado pela SIM.

O Agregador informa os agricultores sobre as linhas de crédito e as obrigações ambientais e sociais associadas, conforme descrito neste Quadro, que são, então, formalizadas nos contratos com cada agricultor participante individualmente.

4.7.3 Conselho Consultivo Ambiental

As operações do Projeto RCF/DCF são supervisionadas por um Conselho Consultivo Ambiental, com representação de ONGs e de iniciativas de renome mundial.

O Conselho Consultivo Ambiental desempenha um papel consultivo no Projeto RCF/DCF, revisando e avaliando se as operações do projeto estão em conformidade com os Critérios de Elegibilidade, com base em relatórios de monitoramento internos e auditorias independentes, e identificando possíveis melhorias para o projeto, a fim de aumentar o impacto ambiental.

4.7.4 Agricultores

Os agricultores, por meio de cláusulas legais nos contratos do Projeto RCF/DCF, comprometem-se a cumprir as obrigações ambientais e sociais que compõem esta política, ou seja, garantir a conformidade com os critérios de elegibilidade, informar os agregadores sobre o progresso da conformidade em relação aos impactos ambientais e sociais por meio dos KPIs relevantes e manter a conformidade com todas as disposições relevantes do Projeto RCF/DCF relativas à gestão de riscos ambientais e sociais.

Os incidentes de não conformidade, se não forem remedeados, resultarão na expulsão dos agricultores individuais do RCF, e estes poderão ser passíveis de multas.

4.8 CONDUTA ÉTICA E SALVAGUARDAS DO PROJETO RCF/DCF

O Projeto RCF/DCF se esforça para que todas as operações comerciais sejam conduzidas de forma legal e de acordo com os mais altos padrões éticos e morais, incluindo em relação às questões ambientais e sociais, governança corporativa, corrupção e direitos trabalhistas, por meio dos seguintes princípios:

- Espera-se que todas as entidades executoras e prestadoras de serviços aguem com honestidade e integridade em todas as transações comerciais relacionadas ao Projeto RCF/DCF, ao trabalharem com outros funcionários da empresa, com o público, com parceiros comerciais, com o governo e com autoridades regulatórias.
- Todas as entidades executoras e prestadores de serviços devem manter a confidencialidade de todas as informações que lhes forem fornecidas na condução de quaisquer negociações comerciais relacionadas ao Projeto RCF/DCF.
- Todas as entidades executoras e prestadores de serviços devem evitar conflitos de interesse.
- Todas as entidades executoras e prestadoras de serviços devem valorizar a diversidade e estar comprometidas com a igualdade de oportunidades e com uma remuneração justa em todos os aspectos do emprego, independentemente de gênero, raça, nacionalidade, religião ou orientação sexual.

A proteção envolve proteger os indivíduos de qualquer forma de dano, incluindo exploração ou abuso sexual, que possa ocorrer em interações com indivíduos que trabalham para a SIM ou com a SIM, ou em projetos que a SIM implementa. Isso implica identificar, prevenir e mitigar proativamente todos os riscos de danos, exploração e abuso, e estabelecer sistemas maduros, responsáveis e transparentes para responder, relatar e aprender com esses riscos quando eles surgirem. A SIM não tolerará abusos e exploração por parte de seus funcionários ou do pessoal afiliado.

A SIM irá:

- Garantir que todos os funcionários, entidades executoras e prestadores de serviços tenham acesso, estejam familiarizados com e conheçam suas responsabilidades nesta política de A&S.
- Projetar e realizar suas atividades de modo a identificar riscos e proteger as pessoas contra danos que possam surgir ao entrarem em contato com o Projeto RCF/DCF.
- Implementar procedimentos rigorosos de proteção ao recrutar, gerenciar e distribuir funcionários e pessoal associado. Isso inclui verificações de antecedentes criminais por qualquer violência, abuso ou exploração sexual, bem como por assédio sexual.
- Garantir que os funcionários recebam treinamento em proteção, em nível compatível com suas funções na organização.
- Acompanhar prontamente e de acordo com o devido processo as denúncias de preocupações relacionadas à proteção.

Apêndice I Definição de termos-chave

Pastagens abandonadas: remoção permanente de gado de terras caracterizadas pela perda de árvores nativas e/ou pelo plantio de gramíneas não nativas, utilizadas com o objetivo principal de criar gado, ocorrida nos últimos 15 anos (adaptado de [Cava et al 2018](#)). Em relação a esta Estrutura A&S, pastagens abandonadas são ainda mais limitadas a terras não classificadas como Cerrado a partir de sensoriamento remoto usando classificação de múltiplas imagens ([de Souza Menda et al 2019](#)).

Gestão ativa para objetivos de proteção: esforços para manter a composição das espécies e a estrutura do habitat do Cerrado, de modo que ele atenda à definição de Habitat Natural e se desenvolva em direção às características do Cerrado antigo.

Gestão ativa para objetivos de restauração: esforços para alterar a composição de espécies e a estrutura do habitat de uma área, a fim de devolvê-la ao Cerrado e atender à definição de Habitat Natural.

Reservas de carbono: A quantidade de carbono em um reservatório de carbono ([IPCC, 2022](#)).

Bioma Cerrado: Área que comprehende partes dos estados brasileiros da Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraná, Piauí, Rondônia, São Paulo e Tocantins, bem como o Paraguai, dominada pela savana, conforme definido pela [camada de Regiões Críticas da WWF](#).

Terras comunitárias: Áreas formalmente (ou em processo de se tornarem) reconhecidas como designadas para povos indígenas e comunidades locais como territórios quilombolas, reservas, reservas de desenvolvimento sustentável e projetos de assentamento ([LandMark 2019](#))

Territórios Indígenas: Áreas reconhecidas pela FUNAI como sendo territórios nacionais de propriedade da União [do Brasil] habitados por um ou mais povos indígenas, que se declararam como utilizados para suas atividades produtivas, indispensáveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar, bem como à reprodução física e cultural ([FUNAI 2019](#))

Indicadores-chave de desempenho: Indicadores críticos (chave) do progresso rumo a um resultado pretendido. Os KPIs fornecem foco para melhorias estratégicas e operacionais, criam uma base analítica para a tomada de decisões e ajudam a concentrar a atenção no que é mais importante ([KPI 2019](#)).

Vegetação nativa: Áreas compostas por conjuntos viáveis de espécies vegetais e/ou animais de origem predominantemente nativa e/ou onde a atividade humana não modificou essencialmente as funções ecológicas primárias e a composição das espécies de uma área ([IFC 2012](#)).

Área protegida: Um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerenciado, por meios legais ou outros meios eficazes, para alcançar a conservação a longo prazo da natureza com serviços ecossistêmicos e valores culturais associados ([IUCN 2008](#)).

Restauração: Definida no Código Florestal como a recuperação de um ecossistema ou de uma comunidade biológica nativa de uma condição degradada ou impactada para uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original ([Imaflora 2014](#)). Em relação a esta Estrutura de A&S, “condição não degradada” é definida como atendendo aos critérios para vegetação nativa.

Apêndice II Alinhamento com os objetivos, metas, indicadores e alvos das iniciativas políticas e industriais relevantes

II a KPI do projeto RCF/DCF e indicadores relevantes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável³⁶

O RCF contribui para três dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, conforme descrito abaixo e detalhado na tabela a seguir:

- **Objetivo 2** - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável. Particularmente relevante é a meta 2.4 “Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produtividade e a produção, ajudem a manter os ecossistemas, fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças climáticas, condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres e melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo”.
- **Objetivo 13** – Tomar medidas urgentes para combater as mudanças climáticas e seus impactos. Meta 13.2 “Integrar medidas de combate às mudanças climáticas nas políticas, estratégias e planejamento nacionais”. Embora as contribuições para as mudanças climáticas sejam mais bem refletidas como contribuições ao cumprimento da contribuição nacionalmente determinada do Brasil para o Acordo de Paris da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas.
- Objetivo 15 – Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir as florestas de forma sustentável, combater a desertificação, deter e reverter a degradação dos solos e deter a perda de biodiversidade. Em particular, Meta 15.2 “Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar as florestas degradadas e aumentar substancialmente a florestação e o reflorestamento a nível global”.

Mecanismo de Commodities Responsáveis Indicadores-chave de desempenho	Indicadores relevantes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
1.1a) Área de vegetação nativa no local dentro das fazendas RCF	15.1.1 Área florestal como proporção da área total de terra 15.1.2 Proporção de locais importantes para a biodiversidade terrestre e de água doce que são cobertos por áreas protegidas, por tipo de ecossistema

³⁶ https://unstats.un.org/sdgs/indicators/Global%20Indicator%20Framework_A.RES.71.313%20Annex.pdf

II b KPIs do Projeto RCF/DCF e Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil para o Acordo de Paris³⁷

O Brasil ratificou o Acordo de Paris da UNFCCC em 21 de setembro de 2016. O Acordo de Paris visa manter o aumento da temperatura global neste século bem abaixo de 2 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais e envidar esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus Celsius. O Brasil se comprometeu a reduzir suas emissões de gases de efeito estufa (GEE) em 43% até 2030, sendo que 89% dessa redução será proveniente da redução do desmatamento e da degradação florestal (). Os fundos do RCF podem apoiar os compromissos do Brasil em relação ao desmatamento, garantindo uma economia agrícola sustentável e livre de desmatamento.

Fundo para Commodities Responsáveis Indicadores-chave de desempenho	Metas relevantes de contribuição determinada nacionalmente
1.1a) Área de vegetação nativa no local dentro das fazendas do RCF	Aprimorar os sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, por meio de sistemas de georreferenciamento e rastreamento aplicáveis ao manejo de florestas nativas, com o objetivo de coibir práticas ilegais e insustentáveis
1.1b) tCO ₂ conservado na vegetação nativa no local nas fazendas RCF	Reducir os níveis de emissão de 1,3 GtCO ₂ e até 2025 e 1,2 GtCO ₂ e até 2030, correspondendo, respectivamente, a uma redução de 37% e 43%, com base nos níveis de emissão estimados de 2,1 GtCO ₂ e em 2005 Reducir as emissões em 48% em termos de intensidade de emissões em 2030, em comparação com as estimativas de 2012

II c KPIs do Projeto RCF/DCF e Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade do Brasil³⁸

O Projeto RCF/DCF poderia contribuir para as seguintes metas da atual Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade do Brasil:

Fundo para Commodities Responsáveis Indicadores-chave de desempenho	Metas relevantes da Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade
1.1a) Área de vegetação nativa no local dentro das fazendas RCF	B5 - Até 2020, a taxa de perda de habitats nativos será reduzida em pelo menos 50% (em comparação com a taxa de 2009) e, na medida do possível, aproximada de zero, e a degradação e fragmentação serão significativamente reduzidas em todos os biomas C11 - Até 2020, pelo menos 30% da Amazônia, 17% de cada um dos outros biomas terrestres e 10% das áreas marinhas e costeiras, especialmente áreas de particular

³⁷www4.unfccc.int/sites/submissions/INDC/Published%20Documents/Brazil/1/BRAZIL%20iNDC%20english%20FINAL.pdf

³⁸<https://www.cbd.int/doc/world/br/br-nbsap-v3-en.pdf>

Fundo para Commodities Responsáveis Indicadores-chave de desempenho	Metas relevantes da Estratégia e Plano de Ação Nacional para a Biodiversidade
	importância para a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos, serão conservados por meio de áreas protegidas previstas na Lei SNUC e outras categorias de áreas oficialmente protegidas, como Áreas de Proteção Permanente, reservas legais e terras indígenas com vegetação nativa, garantindo e respeitando a demarcação, regularização e gestão eficaz e equitativa, de modo a assegurar a interconexão ecológica, integração e representatividade em paisagens terrestres e marinhas mais amplas
1.1b) tCO ₂ conservado na vegetação nativa no local em fazendas RCF	D15 - Até 2020, a resiliência do ecossistema e a contribuição da biodiversidade para os estoques de carbono foram aprimoradas por meio de ações de conservação e restauração, incluindo a restauração de pelo menos 15% dos ecossistemas degradados, priorizando os biomas, regiões hidrográficas e ecorregiões mais degradados, contribuindo assim para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas e para o combate à desertificação

II d KPIs da RCF e iniciativas relevantes do setor

- Grupo de Trabalho da Soja (GTS) – grupo multisectorial, composto por produtores, comerciantes, sociedade civil, governo e consumidores de soja (como o varejo), que trabalha para garantir a permanência das conquistas em matéria de proteção ambiental relacionadas à moratória da soja.
- Grupo de Trabalho do Cerrado (GTC) – foi criado por uma coalizão multisectorial para desenvolver termos de acordo entre produtores, indústria, organizações de consumidores e sociedade civil, bem como um plano de ação para erradicar o desmatamento e a conversão da vegetação nativa no bioma do Cerrado brasileiro.
- [Manifesto do Cerrado](#) (incluindo a [Declaração de Apoio](#)). Uma convocação lançada no Dia do Cerrado, em 11 de setembro de 2017, por uma coalizão de 60 instituições da sociedade civil, entre elas WWF, TNC, CI, Greenpeace Brasil, IPAM e Imaflora. O documento pede medidas imediatas em defesa do Cerrado, a serem tomadas pelas empresas que compram soja e carne bovina desse bioma, bem como pelos investidores que atuam nesses setores, para adotar políticas e compromissos eficazes que eliminem o desmatamento e desvinculem suas cadeias produtivas das áreas de recursos naturais. A Declaração de Apoio seguiu-se em 25 de outubro de 2017. 23 empresas globais, incluindo Ahold Delhaize, Marks & Spencer, METRO, Tesco, McDonald's, Nando's, Unilever e Walmart responderam ao apelo e emitiram declarações apoiando os objetivos do Manifesto do Cerrado. A Declaração de Apoio conta agora com 135 signatários.
- A [Colaboração para Florestas e Agricultura](#) (CFA) foi lançada em 2016 pela National Wildlife Federation (NWF), The Nature Conservancy (TNC), World Wildlife Fund (WWF), Gordon and Betty Moore Foundation e uma série de outros parceiros estratégicos. O foco é obter compromissos sólidos com a conversão zero por parte das principais empresas que compram, distribuem e processam soja e carne bovina nas regiões da Amazônia e do Cerrado no Brasil e na região do Gran Chaco, que abrange a Argentina e o Paraguai.

A CFA pretende trabalhar utilizando as seguintes estratégias: promover a liderança do setor privado, garantir uma transparência robusta e o alinhamento dos fluxos de capital.

- [A Aliança Florestal Tropical](#) 2020 (TFA 2020) é uma parceria público-privada global na qual os parceiros tomam medidas voluntárias, individualmente e em conjunto, para reduzir o desmatamento tropical associado ao abastecimento de commodities como óleo de palma, soja, carne bovina e papel e celulose. A TFA 2020 e seus países parceiros, empresas e organizações da sociedade civil trabalham juntos para: Melhorar o planejamento e a gestão relacionados à conservação das florestas tropicais, ao uso da terra para agricultura e à posse da terra; Compartilhar as melhores práticas para a conservação das florestas tropicais e dos ecossistemas e a produção de commodities, incluindo o trabalho com pequenos agricultores e outros produtores na intensificação agrícola sustentável, promovendo o uso de terras degradadas e o reflorestamento; Fornecer expertise e conhecimento para auxiliar no desenvolvimento de mercados de commodities e commodities processadas que promovam a conservação das florestas tropicais; e Melhorar o monitoramento do desmatamento tropical e da degradação florestal para medir o progresso.
- O Financiamento Inovador para a Amazônia, o Cerrado e o Chaco (IFACC) é uma nova iniciativa do Projeto das Nações Unidas para o Meio Ambiente, da The Nature Conservancy e da Tropical Forest Alliance. Eles atuam como a equipe de referência para bancos, empresas e investidores que buscam ampliar o financiamento inovador para a produção de carne bovina e de soja, livres de desmatamento e conversão nessas regiões. Eles querem ampliar os mecanismos e o financiamento inovadores — incluindo produtos de empréstimo agrícola, fundos de investimento em terras agrícolas, instrumentos de dívida corporativa e ofertas de mercado de capitais — e ajudar os agricultores a implementar modelos de negócios comprovados para abastecer o mercado global sem mais conversão dos ecossistemas da Amazônia, do Cerrado e do Chaco.
- [O Consumer Goods Forum](#) (CGF) é uma organização global que reúne varejistas e fabricantes de bens de consumo para colaborar, juntamente com outras partes interessadas importantes, a fim de garantir a confiança do consumidor e promover mudanças positivas, incluindo maior eficiência. A missão do trabalho de sustentabilidade ambiental do CGF é posicionar a indústria de bens de consumo como líder no combate às mudanças climáticas, na redução de resíduos e na melhoria da gestão ambiental nas cadeias de abastecimento globais. Para isso, eles buscam: Melhorias na sustentabilidade — impulsionando e comunicando melhorias na sustentabilidade em toda a cadeia de valor; e Colaborações com várias partes interessadas — trabalhando em conjunto com partes interessadas de vários setores para garantir ações comerciais positivas nas questões mais importantes.
- [A Parceria da Declaração de Amsterdã](#) (ADP) baseia-se nas Declarações de Amsterdã (AD) assinadas pela Dinamarca, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega e Reino Unido. A ambição geral é obter commodities sustentáveis e livres de desmatamento. A ADP coopera com o setor privado e com os atores dos países produtores e suas iniciativas. Para alcançar seu objetivo comum, os governos dos países da AD unem esforços para influenciar processos-chave e aumentar a aceitação do mercado de commodities sustentáveis em nossos países, complementando o apoio a medidas do lado da produção nos países de origem. A Parceria AD promove a aceitação da soja produzida de forma sustentável.

Apêndice III Lista de atividades excluídas

A RCF não investirá em uma entidade que tenha participação em uma subsidiária ou joint venture com envolvimento substancial em qualquer um dos seguintes projetos:

1. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerado ilegal pelas leis ou regulamentos do país anfitrião, por convenções e acordos internacionais, ou sujeito a proibições internacionais, tais como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que empobrecem a camada de ozono, PCB, vida selvagem, ou produtos regulamentados pela CITES, e movimentação transfronteiriça de resíduos proibida pelo direito internacional.
2. Produção ou comércio de armas e munições.
3. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes.
4. Produção ou comércio de materiais radioativos. Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, de controle de qualidade (medição) e de qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa insignificante e/ou adequadamente blindada.
5. Produção ou comércio de fibras de amianto não aglomeradas.
6. Pesca com redes de deriva no ambiente marinho, utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento, ou com explosivos.
7. Atividades proibidas pela legislação do país anfitrião ou por convenções internacionais relativas à proteção da biodiversidade ou do patrimônio cultural.
8. Comércio de animais silvestres ou de produtos da fauna silvestre ameaçados de extinção ou protegidos.
9. Desenvolvimento agrícola em turfeiras.
10. Caça e comércio de carne de animais silvestres.
11. Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploradoras de trabalho forçado (todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade) e trabalho infantil prejudicial (emprego de crianças que seja economicamente explorador ou que possa ser perigoso ou interferir na educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, moral ou social da criança).
12. Produção ou atividades que invadam terras pertencentes ou reivindicadas por povos indígenas, sem o consentimento total e documentado desses povos.
13. Produção ou atividades que possam afetar grupos remotos com contato externo limitado, também conhecidos como povos “em isolamento voluntário”, “povos isolados” ou “em contato inicial”.

O projeto RCF/DCF também não participará ou investirá em um investimento se tal participação ou investimento fizer com que o projeto RCF/DCF se envolva em violações dos direitos humanos especificados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e dos direitos trabalhistas especificados pelas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho das Nações Unidas sobre liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva (Convenções 87 e 98), a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório

(Convenções 29 e 105), a abolição efetiva do trabalho infantil (Convenções 138 e 182) e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e profissão (Convenções 100 e 111).

Outros investimentos podem ser adicionados a esta lista de exclusão em novas versões deste quadro ambiental e social.

APÊNDICE IV: QUADRO DE PLANEJAMENTO PARA POVOS INDÍGENAS (IPPF)

1. INTRODUÇÃO

Este Quadro de Planejamento para Povos Indígenas (IPPF) fornece orientações para garantir que os projetos e atividades realizados pela Gestão de Investimentos Sustentáveis (SIM) sejam concebidos e implementados de modo a respeitar os direitos, a dignidade e a cultura dos povos indígenas. O IPPF está alinhado com as Salvaguardas Ambientais e Sociais (ESS) do Green Climate Fund (GCF), a política do GCF para os povos indígenas, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, o Padrão de Desempenho 7 da IFC - Povos Indígenas e as leis nacionais aplicáveis.

2. OBJETIVOS

Os objetivos da IPPF são:

1. Garantir que o processo de desenvolvimento promova o pleno respeito pelos direitos humanos, dignidade, aspirações, identidade, cultura e meios de subsistência baseados nos recursos naturais dos povos indígenas
2. Evitar impactos adversos dos projetos sobre os povos indígenas ou, quando isso não for possível, minimizar, mitigar e/ou compensar tais impactos.
3. Melhorar o desenho do projeto e promover o apoio local, estabelecendo e mantendo um relacionamento contínuo baseado em consultas significativas com os povos indígenas afetados por um projeto ao longo de todo o seu ciclo de vida.
4. Reconhecer, respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas dos povos indígenas.

3. ESCOPO

A SIM segue o uso do termo “povos indígenas” pelo GCF, que é usado para se referir a um grupo social e cultural distinto que possui as seguintes características em graus variados:

- Autoidentificação como membros de um grupo social e cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por terceiros.
- Vínculo coletivo a habitats geograficamente distintos, territórios ancestrais ou áreas de uso ou ocupação sazonal, bem como aos recursos naturais nessas áreas.

- Sistemas culturais, econômicos, sociais ou políticos consuetudinários que são distintos ou separados daqueles da sociedade ou cultura dominante.
- Uma língua ou um dialeto distinto, muitas vezes diferente da língua ou das línguas oficiais do país ou região em que residem. Isso inclui uma língua ou dialeto que existiu, mas não existe mais devido a impactos que tornaram difícil para uma comunidade ou grupo manter uma língua ou dialeto distinto.

A SIM trabalha regularmente no Brasil, que tem uma população significativa de afrodescendentes que escaparam da escravidão, conhecidos como quilombolas, que têm laços ancestrais com terras tradicionais. Os quilombolas muitas vezes sofrem com o racismo, a marginalização e a falta de visibilidade. Para os fins desta política, os quilombolas estão incluídos na definição de povos indígenas.

Esta IPPF aplica-se sempre que povos indígenas estejam presentes ou tenham vínculo coletivo com uma área de projeto proposta. Conforme especificado no SGAS e na Política de A&S do projeto, definem-se como áreas de projeto potenciais as localizadas a menos de 25 km de territórios indígenas.

4. GERAL

Um dos principais objetivos desta IPPF é garantir que os povos indígenas presentes ou com vínculo coletivo a uma área de projeto potencial sejam plenamente consultados sobre os arranjos de implementação do projeto. O escopo e a escala da consulta, bem como os processos subsequentes de planejamento e documentação do projeto, serão proporcionais ao escopo e à escala dos riscos e impactos potenciais do projeto, uma vez que podem afetar os povos indígenas.

A SIM, em estreita parceria com os povos indígenas que podem ser afetados pelas atividades do projeto, avaliará a natureza e o grau dos impactos econômicos, sociais, culturais (incluindo o patrimônio cultural) e ambientais, diretos e indiretos, esperados sobre os povos indígenas que estão presentes ou têm vínculo coletivo com a área potencial do projeto. A SIM preparará um Plano para os Povos Indígenas (IPP) e identificará os meios pelos quais os povos indígenas afetados participarão de uma consulta. Nenhuma atividade que tenha impacto sobre os povos indígenas será implementada antes da conclusão de um IPP.

5. DISPOSIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

Para avaliar a proximidade dos povos indígenas às atividades potenciais do projeto, a SIM consultará mapas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), órgão governamental brasileiro responsável pela proteção dos direitos e interesses dos povos indígenas do país, bem como outros mapas, incluindo aqueles em que os povos indígenas autodeclararam seus territórios, pontos de interesse e conflitos. Um IPP será elaborado se quaisquer atividades potenciais estiverem localizadas a menos de 25 km dessas áreas.

O IPP será preparado pela SIM em consulta com os povos indígenas afetados, com a assistência de especialistas independentes, utilizando métodos culturalmente adequados.

A capacidade de participação dos povos indígenas será avaliada e, quando necessário, serão implementados programas de capacitação para aumentar a eficácia do processo.

As consultas serão conduzidas de maneira culturalmente adequada e inclusiva em termos de gênero e intergeracionalidade.

A preparação do IPP e todos os custos das atividades associadas serão cobertos pelo orçamento das taxas de gestão do projeto.

6. PREVENÇÃO DE IMPACTOS ADVERSOS

É política da SIM evitar a implementação de projetos com impactos adversos sobre os povos indígenas. Em circunstâncias muito limitadas, quando não houver alternativas ao projeto e os impactos adversos forem inevitáveis, a SIM trabalhará para minimizar, restaurar e/ou compensar esses impactos de maneira culturalmente adequada, proporcional à natureza e à escala desses impactos.

A SIM nunca projetará ou implementará projetos com potencial de afetar povos indígenas remotos com contato externo limitado, também conhecidos como povos “em isolamento voluntário”, “povos isolados” ou “em contato inicial”.

A SIM nunca projetará ou implementará projetos que exijam a remoção de povos indígenas de suas terras.

7. CIRCUNSTÂNCIAS QUE EXIGEM CONSENTIMENTO LIVRE, PRÉVIO E INFORMADO (FPIC)

Para áreas de projetos potenciais dentro de 25 km de territórios indígenas, onde um Plano de Povos Indígenas conclua que o projeto terá um impacto sobre terras e recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou uso consuetudinário dos povos indígenas, o FPIC desses povos indígenas será solicitado antes que quaisquer atividades do projeto possam ser iniciadas.

O FPIC também será necessário nos seguintes casos:

- a) Impactos no patrimônio cultural que é essencial para a identidade, aspectos culturais, cerimoniais ou espirituais da vida dos povos indígenas, incluindo a prática de meios de subsistência tradicionais, áreas naturais com valores culturais ou espirituais, como bosques sagrados, corpos d'água e cursos d'água sagrados, árvores sagradas e rochas sagradas; e
- b) Uso do patrimônio cultural, incluindo conhecimentos, inovações ou práticas dos povos indígenas para fins comerciais.

Não existe uma definição universalmente aceita de FPIC. Para os fins deste documento, o consentimento livre, prévio e informado terá o significado descrito neste documento. O consentimento livre, prévio e informado será um processo iterativo, em que a decisão será tomada com base em deliberações e processos de tomada de decisão independentes, com base em informações adequadas fornecidas em tempo hábil, de maneira culturalmente apropriada, em um idioma local compreensível para eles e por meio de um processo de consulta transparente e inclusivo, incluindo mulheres e jovens, e livre de coerção ou intimidação. O FPIC não exige unanimidade e pode ser alcançado mesmo quando indivíduos ou grupos, dentro ou entre os povos indígenas afetados, discordam explicitamente.

A SIM documentará: (i) o processo mutuamente aceito para a realização de negociações de boa-fé, acordado pela SIM e pelos povos indígenas; e (ii) o resultado das negociações de boa-fé entre a SIM e os povos indígenas, incluindo todos os acordos alcançados, bem como as opiniões divergentes.

8. ESBOÇO INDICATIVO DE UM PLANO DOS Povos INDÍGENAS (IPP)

a. Resumo executivo do IPP.

Esta seção descreve, de forma concisa, os fatos críticos, as conclusões significativas e as ações recomendadas.

b. Avaliações das atividades potenciais do projeto com impactos sobre os povos indígenas.

Esta seção fornece uma análise da natureza e da escala de tais impactos, caso:

Fornecer informações básicas sobre as características demográficas, sociais, culturais e políticas das comunidades afetadas; as terras e territórios que tradicionalmente possuem, costumam usar ou ocupar; e os recursos naturais dos quais dependem.

Identificar as principais partes interessadas no projeto e elaborar um processo culturalmente adequado e sensível às questões de gênero para uma consulta significativa com os povos indígenas em cada etapa da preparação e implementação do projeto, considerando a revisão e as informações básicas.

Avaliar, com base em consultas significativas com as comunidades afetadas, os efeitos potenciais, tanto adversos quanto positivos, das atividades do projeto.

Identificar e recomendar, com base em consultas significativas com as comunidades afetadas, as medidas necessárias para evitar efeitos adversos e garantir benefícios colaterais ou, se tais medidas não forem possíveis, recomendar a rejeição da área à participação no projeto.

c. Divulgação de informações, consulta e participação.

Esta seção deve:

- Descrever o processo de divulgação de informações, consulta e participação com as comunidades afetadas que pode ser realizado durante a preparação do projeto;
- Resumir seus comentários sobre os resultados da avaliação de impacto social e identificar as preocupações levantadas durante a consulta;
- Documentar quaisquer processos e resultados do FPIC, conforme necessário;
- Confirmar a divulgação dos documentos preliminares e finais aos povos indígenas afetados;

d. Mecanismo de feedback e resolução de reclamações.

Esta seção descreve os procedimentos para reparação de reclamações por comunidades indígenas afetadas. Também explica como os procedimentos são acessíveis aos povos indígenas e culturalmente adequados e sensíveis às questões de gênero.

e. Monitoramento, relatórios e avaliação.

Esta seção descreve os mecanismos e parâmetros de referência adequados ao projeto para monitorar e avaliar a implementação da IPP.

f. Orçamento e financiamento.

Esta seção fornece um orçamento detalhado para todas as atividades descritas no IPP.

APÊNDICE V: DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES (CANAL DE ÉTICA)

Preocupações e reclamações relacionadas ao projeto podem ser enviadas para o e-mail canal.etica@sim.finance. Antes da implementação do projeto, uma caixa de comentários anônima será adicionada a uma página específica de reclamações do Projeto RCF/DCF no site da SIM (em inglês e português). Um código QR será criado para fornecer um link rápido para a página da web. Um número de telefone, incluindo o WhatsApp para mensagens e notas de voz, também será configurado e monitorado por uma pessoa que receberá treinamento sobre os riscos para os povos indígenas, bem como os riscos de gênero e os riscos SEAH. Essas informações serão publicadas em cartazes em locais de destaque em todas as fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF. Os cartazes usarão ícones e pictogramas simples para mostrar as etapas para fazer uma reclamação, a fim de ajudar as pessoas com baixo nível de alfabetização. O projeto também se comunicará com redes indígenas no Cerrado para explicar o projeto e fornecer detalhes sobre como acessar o mecanismo de reclamações e denúncias, se necessário. Esse é o método mais adequado para compartilhar o mecanismo de reclamações e denúncias, pois as fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF estarão distribuídas por toda a região. As denúncias podem ser feitas em qualquer idioma e serão oferecidos serviços de interpretação/tradução durante o processo, conforme necessário, para superar as barreiras e limitações linguísticas.

O Comitê de Ética da SIM, composto pelo CEO, pelo Diretor de ESG e Conformidade e pelo Gerente Jurídico da BVRio, é responsável por tratar de quaisquer reclamações. Uma vez recebidas, o comitê se reunirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para tratar do incidente.

O Mecanismo de Reclamações e Denúncias (Canal de Ética) da SIM adota uma abordagem centrada nas vítimas ao lidar com quaisquer reclamações, incluindo os casos relacionados ao projeto de Exploração, Abuso e Assédio Sexual (SEAH). Seus principais elementos são:

- Tratar as vítimas com dignidade e respeito.
- Permitir que as vítimas tomem decisões informadas sobre o que desejam.
- Ajudar as vítimas a ficarem seguras.
- Tratar as vítimas de forma igualitária e sem julgamentos.

Quaisquer reclamações ou queixas recebidas serão tratadas como prioritárias, garantindo sempre a devida confidencialidade dos fatos relatados e do reclamante.

Os sobreviventes receberão apoio oportuno e acesso a serviços adequados e medidas de proteção, conforme necessário. Isso incluirá, conforme relevante:

- a. Acesso a cuidados médicos para necessidades de saúde imediatas e contínuas.
- b. Apoio psicossocial para lidar com o trauma e promover a recuperação.
- c. Assistência jurídica para que as vítimas busquem justiça e protejam seus direitos.
- d. Medidas de proteção impulsionadas pela comunidade para garantir a segurança e prevenir retaliações.
- e. Apoio à reintegração para ajudar os sobreviventes a retomar seus meios de subsistência e papéis sociais sem estigma.
- f. Proteção das vítimas contra retaliações e uso da justiça tradicional.

O Mecanismo de Reclamações e Denúncias (Canal de Ética) baseia-se nas seguintes etapas:

- 1) Preocupação ou reclamação relacionada a um projeto da SIM enviada para canal.etica@sim.finance .
- 2) O Comitê de Ética da SIM, composto pelo CEO, pelo Diretor de ESG e Conformidade e pelo Gerente Jurídico da BVRio, é responsável por tratar de quaisquer denúncias. Após o recebimento, uma confirmação será enviada ao reclamante. O comitê se reunirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para tratar do incidente. Eles discutirão se é necessária uma resolução formal ou informativa e informarão o reclamante.
- 3) O Comitê de Ética da SIM planejará o processo de investigação e preparará o arquivo confidencial onde as informações serão armazenadas.
- 4) As informações sobre a reclamação serão coletadas por meio de entrevistas com o reclamante, as testemunhas e o reclamado. Informações adicionais serão coletadas, se necessário, até que o comitê as considere adequadas.
- 5) As informações serão analisadas para estabelecer as provas da reclamação.
- 6) As conclusões serão preparadas juntamente com as recomendações.
- 7) As recomendações serão implementadas e o feedback será fornecido ao reclamante.

A SIM manterá um registro em seu site, no qual as reclamações serão registradas por escrito e mantidas como banco de dados disponível ao público. O banco de dados incluirá informações sobre a reclamação e sua resolução, incluindo a solução oferecida, considerando que a identidade dos reclamantes pode ser mantida em sigilo, se solicitado. Esse banco de dados também será compartilhado com o Mecanismo de Reparação independente do GCF.

Na improvável eventualidade de uma reclamação ou queixa não poder ser resolvida, a SIM procurará aconselhamento independente e/ou encaminhará a questão ao mecanismo de reclamações e denúncias do(s) doador(es) e/ou investidor(es) que financiam o projeto.

As reclamações também podem ser enviadas ao Mecanismo Independente de Reparação do Green Climate Fund: <https://irm.greencclimate.fund/>. As informações sobre esse mecanismo também serão disponibilizadas no site de informações sobre o mecanismo de reclamações do Projeto RCF/DCF, em cartazes em todas as fazendas financiadas pelo Projeto RCF/DCF e comunicadas às redes indígenas do Cerrado.

Algumas entidades executoras e prestadoras de serviços do Projeto RCF/DCF têm mecanismos próprios de reparação de reclamações. Será acordado contratualmente que a SIM será informada de quaisquer reclamações relacionadas ao Projeto RCF/DCF recebidas por meio desses canais e, em seguida, será adotado o procedimento do mecanismo de reclamações e denúncias da SIM descrito acima.

APÊNDICE VI: ESTRUTURA DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

A SIM utiliza o envolvimento aberto, transparente e inclusivo com as partes interessadas, particularmente com as comunidades afetadas, como um elemento-chave para aprimorar a sustentabilidade ambiental e social de nossas atividades e projetos. Na fase de planejamento do projeto, a SIM realiza o seguinte:

- (i) Identificação e análise das partes interessadas.
- (ii) Planejamento do engajamento das partes interessadas.
- (iii) Divulgação de informações destacando os riscos e impactos potenciais que podem afetar desproporcionalmente grupos vulneráveis e desfavorecidos, e descrevendo as medidas diferenciadas adotadas para evitá-los e minimizá-los.
- (iv) Envolvimento significativo das partes interessadas, divulgação e comunicação às comunidades afetadas que sejam contínuas e iterativas ao longo do ciclo do projeto, começando o mais cedo possível, incluindo diferentes categorias de partes interessadas, que sejam equitativas e não discriminatórias e livres de intimidação ou coerção. Essa divulgação e envolvimento serão proporcionais à natureza dos riscos e impactos sociais e à categoria de risco ambiental e social do projeto, de acordo com a PS 1 (Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Ambientais e Sociais).
- (v) Engajamento das partes interessadas que seja inclusivo e culturalmente adequado e que leve em consideração o feedback fornecido por meio desse envolvimento
- (vi) Criação de uma abordagem responsável para lidar com reclamações.

APÊNDICE VII: ROTINA OPERACIONAL

A implementação do Projeto RCF/DCF envolve várias organizações especializadas em diferentes atividades do processo, abrangendo tanto fluxos financeiros quanto ambientais. A Gestão de Investimentos Sustentáveis (SIM) desempenha o papel de “Gerente de Projeto”, para garantir a integração adequada de ambos os fluxos, enquanto a gestão da emissão de CRA é feita pela Opea Securitizadora S.A (a Empresa de Securitização). A rotina operacional do Projeto RCF/DCF está descrita no Instrumento de Securitização emitido pela Opea.

1. AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Antes de sua inclusão no Projeto RCF/DCF, as fazendas e os agricultores interessados em participar do programa são avaliados pela SIM quanto ao cumprimento dos critérios de elegibilidade do projeto.

A avaliação inicial procura grupos agrícolas que tenham vegetação nativa acima dos requisitos legais (chamada de “vegetação natural excedente”) e que não tenham convertido nenhuma vegetação nativa desde 1º de janeiro de 2020.

Outros requisitos também são verificados

Uma lista de agricultores que atendem a esses requisitos e têm classificação de crédito adequada é enviada aos investidores. Os investidores podem solicitar alterações, e uma lista final é confirmada pela SIM.

2. ANÁLISE DE CRÉDITO

Antes de serem incluídos no projeto, todos os agricultores e fazendas participantes são selecionados pela Traive (Agente de Crédito e Monitoramento) usando sua metodologia de análise de crédito. Isso inclui análises de endividamento e devedores, contas a receber, garantias, ativos totais, previsão de receita e desempenho histórico.

Com base nos resultados das análises de crédito, é definida uma alocação final da carteira, garantindo a diversificação geográfica, os limites de crédito para cada agricultor, bem como os parâmetros médios e máximos de concentração de empréstimos estabelecidos pelo Contrato de Securitização.

Uma vez definida a carteira final, ela é recomendada aos investidores, antes de prosseguir com a contratação para inclusão no Projeto RCF/DCF.

3. COBRANÇA DE GARANTIAS E CONTRATAÇÃO

Uma vez obtida a confirmação do Comitê de Crédito, o empréstimo é documentado na forma de uma CPR Financeira. Cada CPR inclui uma garantia real (na forma de alienação fiduciária) sobre a soja a ser produzida, por um valor correspondente a 115% do valor total devido pelo produtor no vencimento. As CPRs também incluem as obrigações ambientais dos agricultores na forma do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ver Apêndice IX).

Cada CPR é registrado em cartório no município da fazenda e depositado na Bolsa de Valores B3 no Brasil. A coleta dos CPRs e o processo de formalização são conduzidos pelo Agente de Formalização (Ace – Agriculture Collateral Experts Ltda).

4. EMISSÃO E REGISTRO DE CRAs NA BOLSA DE VALORES DE VIENA

Uma vez que todos os CPRs e as respectivas garantias estejam devidamente formalizados, a Opea Securitizadora emite os CRAs e os registra na Bolsa de Valores de Viena e na Bolsa de Valores do Brasil (B3).

Os investidores subscrevem os CRAs e depositam os fundos em contas bancárias administradas pelos Agentes Pagadores (TMF e UMB).

Os agricultores celebram contratos de compra com os traders, para a entrega da soja na colheita, e cedem esses contratos ao RCF para receber o pagamento diretamente dos traders.

Os fundos são transferidos para o Brasil e depositados nas contas bancárias dos agricultores.

5. MONITORAMENTO

Durante a safra, as propriedades são monitoradas continuamente quanto ao desenvolvimento das culturas, ao desmatamento e à conversão de terras, tanto pela SIM quanto pela empresa terceirizada EarthDaily Agro.

As análises da SIM se concentram apenas em detectar qualquer sinal de conversão da vegetação nativa, com base em imagens Landsat obtidas em diferentes momentos da safra. A EarthDaily realiza uma análise independente do desenvolvimento das culturas a partir de imagens de satélite com resolução de 10 m. Qualquer sinal de desmatamento, conversão de terras e/ou quebra de safra é relatado imediatamente, e a SIM então determina formas de mitigar os riscos de baixo desempenho ambiental ou financeiro.

A SIM também monitora fazendas e agricultores quanto a infrações de outras legislações ambientais associadas aos seus CNPJ/CPF, utilizando um Sistema de Due Diligence e Avaliação de Risco personalizado que monitora 20 bancos de dados de conformidade com diferentes legislações.

Os canais do mecanismo de reclamações e denúncias são monitorados, e quaisquer reclamações são tratadas conforme o respectivo mecanismo (Apêndice V).

6. VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE

Anualmente, os relatórios de monitoramento são disponibilizados a uma empresa de verificação independente para revisar e avaliar a conformidade com os critérios de elegibilidade e o desempenho ambiental e social do projeto.

7. COLHEITA, REEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO E RENOVAÇÃO

No final do ciclo de cultivo, a soja é colhida e entregue no local definido nos contratos de compra com os comerciantes de soja. Os comerciantes pagam diretamente ao Projeto RCF/DCF pela soja entregue.

O Projeto RCF/DCF utiliza os rendimentos para pagar juros e/ou principal aos investidores, e o saldo é destinado ao financiamento do próximo ciclo de cultivo.

Os empréstimos são renovados para os agricultores que continuam a cumprir os requisitos do Projeto RCF/DCF.

APÊNDICE VIII: ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO RCF/DCF - LISTA DE VERIFICAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a lista de verificação utilizada para avaliar a elegibilidade das fazendas para participar do Projeto RCF/DCF. Os relatórios de avaliação serão gerados a partir do banco de dados personalizado do Projeto RCF/DCF.

Categoria	Requisitos
Critérios de elegibilidade	<p><u>Uso da terra</u></p> <p>i) Desmatamento e conversão: a área de cultivo da propriedade deve ter sido desmatada da vegetação nativa antes de 1º de janeiro de 2020;</p> <p>ii) Deve ser dada preferência a áreas restauradas de pastagens abandonadas para o cultivo de soja;</p> <p>iii) Não é permitida a conversão de áreas adicionais de vegetação nativa (na Propriedade) durante o prazo do financiamento;</p> <p>iv) A relação proteção/produção (PPR) da carteira de propriedades financiadas deve ser de, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 40% em áreas de Cerrado dentro da Amazônia Legal;e• 25% em áreas de Cerrado fora da Amazônia Legal <p><u>Conformidade com o Código Florestal</u></p>

	<p>i) A propriedade deve estar registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR);</p> <p>ii) A propriedade não deve se sobrepor a unidades de conservação, reservas indígenas e terras comunitárias (incluindo quilombos);</p> <p>iii) A propriedade deve conter e manter uma área de vegetação nativa equivalente à exigida para a Reserva Legal e Áreas de Proteção Permanente (APPs) determinadas pelo Código Florestal ou estar envolvida em um Projeto de Regularização Ambiental (PRA) estabelecido pela agência ambiental estadual.</p> <p><u>Título de propriedade</u></p> <p>Os agricultores devem ter direito inquestionável ao uso da propriedade, seja por meio de título de propriedade ou contrato de arrendamento.</p> <p>Será dada preferência a propriedades com pelo menos uma proprietária mulher.</p> <p><u>Conformidade legal</u></p> <p>Os agricultores devem demonstrar que a propriedade não viola quaisquer requisitos ambientais ou legais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) embargos ambientais, ii) legislação trabalhista (incluindo trabalho escravo e infantil, SEAH e igualdade de gênero), iii) regras internacionalmente aceitas para o uso de agroquímicos (no âmbito das propriedades agrícolas).
Povos indígenas	Quando a fazenda estiver localizada a menos de 25 km de um território indígena (incluindo territórios quilombolas), deve ser desenvolvido um Plano para Povos Indígenas.
Comunidades locais	Quando a fazenda estiver localizada nas proximidades de uma comunidade, deve ser realizada uma avaliação de risco dos impactos sobre essa comunidade e, se necessário, devem ser criados planos de preparação e resposta a emergências.
Critérios de exclusão	A SIM e seus projetos não investirão em uma entidade que tenha participação em uma subsidiária ou joint venture com envolvimento substancial em qualquer um dos seguintes projetos:

	<p>1. Produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal pelas leis ou regulamentos do país anfitrião ou por convenções e acordos internacionais, ou sujeita a proibições internacionais, tais como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozônio, PCB's, vida selvagem ou produtos regulamentados pela CITES e movimentação transfronteiriça de resíduos proibida pelo direito internacional.</p> <p>2. Produção ou comércio de armas e munições.</p> <p>3. Jogos de azar, cassinos e empresas equivalentes.</p> <p>4. Produção ou comércio de materiais radioativos. Isso não se aplica à compra de equipamentos médicos, equipamentos de controle de qualidade (medição) e qualquer equipamento em que a IFC considere a fonte radioativa insignificante e/ou adequadamente blindada.</p> <p>5. Produção ou comércio de fibras de amianto não aglomeradas.</p> <p>6. Pesca com redes de deriva no ambiente marinho utilizando redes com mais de 2,5 km de comprimento ou pesca com explosivos.</p> <p>7. Atividades proibidas pela legislação do país anfitrião ou por convenções internacionais relacionadas à proteção dos recursos da biodiversidade ou do patrimônio cultural.</p> <p>8. Comércio de animais selvagens ou produtos da fauna selvagem ameaçados de extinção ou protegidos.</p> <p>9. Desenvolvimento agrícola em turfeiras.</p> <p>10. Caça e comércio de carne de animais silvestres.</p> <p>11. Produção ou atividades que envolvam formas prejudiciais ou exploradoras de trabalho forçado (todo trabalho ou serviço, não realizado voluntariamente, extraído de um indivíduo sob ameaça de força ou penalidade) e trabalho infantil prejudicial (emprego de crianças que seja economicamente explorador ou que seja suscetível de ser perigoso ou interferir na educação da criança, ou de ser prejudicial à saúde ou ao desenvolvimento físico, mental, moral ou social da criança).</p> <p>12. Produção ou atividades que invadam terras pertencentes ou reivindicadas por povos indígenas, sem o consentimento total e documentado desses povos.</p>
--	--

	<p>13. Produção ou atividades que possam afetar grupos remotos com contato externo limitado, também conhecidos como povos “em isolamento voluntário”, “povos isolados” ou “em contato inicial”.</p> <p>A SIM e seus projetos também não participarão ou investirão em um investimento se tal participação ou investimento fizer com que a SIM se envolva em violações dos direitos humanos especificados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas e dos direitos trabalhistas especificados pelas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho das Nações Unidas sobre liberdade sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva (Convenções 87 e 98), a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório (Convenções 29 e 105), a abolição efetiva do trabalho infantil (Convenções 138 e 182) e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e profissão (Convenções 100 e 111).</p>
--	--

APÊNDICE IX: MODELO DE RELATÓRIO DE DUE DILIGENCE A&S DO SUBPROJETO

- Resumo executivo:
Uma breve explicação do objetivo do subprojeto. Uma discussão concisa de todas as áreas ambientais e sociais de preocupação e suas medidas de mitigação.
- Visão geral do subprojeto:
Uma explicação do objetivo, da natureza, da escala e da duração das atividades do subprojeto, incluindo os beneficiários pretendidos.
- Procedimento de due diligence:
Breve visão geral da abordagem adotada para a realização da diligência.
- Conclusões:
Discussão detalhada de todos os riscos ambientais e sociais.
- Medidas de mitigação:
Para cada risco médio ou alto identificado, o relatório deve explicar as ações corretivas apropriadas para mitigá-lo e por que são necessárias.

- Partes interessadas:
Resumo da estrutura de engajamento das partes interessadas, se necessário (ver Apêndice VI para um modelo).
- Mecanismos de reclamação:
Explicação dos mecanismos de reclamação disponíveis para o subprojeto.
- Plano de compromisso ambiental e social do subprojeto:
Tabela que descreve as categorias ambientais e sociais a cumprir e os requisitos do agricultor. Os critérios de elegibilidade do projeto e os requisitos associados também constam do plano.

Tabela: Requisitos de conformidade ambiental e social

Categoria ambiental e social	Requisito do agricultor
<i>por exemplo, agrotóxicos</i>	<i>Por exemplo, proibição do uso de qualquer pesticida internacionalmente proibidos internacionalmente. Declaração assinada pelo agricultor e pelo engenheiro agrônomo oficialmente responsável pelas aprovações necessárias para o uso de agroquímicos na propriedade.</i>

Tabela: Critérios de elegibilidade do projeto

Categoria dos critérios	Requisito do agricultor
<i>Por exemplo, uso da terra</i>	<i>Por exemplo, as áreas cultivadas da propriedade devem ter sido desmatadas antes de 1º de janeiro de 2020;</i>